

Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de
Jardinópolis**

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano XL | Edição nº 1768A

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	15
Resoluções	21
Editais	98

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Dec.7630-2025- fls.1

D E C R E T O N.º 7630/2025
=DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 39º. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 5059 DE 02/JULHO/2024 E ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 87.000,00=(oitenta e sete mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0018.2.050 – Manutenção da Frota da Saúde	
382	3.3.90.30.00.01.0310 – Material de Consumo -----	R\$ 37.000,00
384	3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 50.000,00
	TOTAL -----	R\$ 87.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
374	3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 87.000,00
	TOTAL -----	R\$ 87.000,00

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28 13:57:30 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 14:03:41 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO II- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**ALTERAÇÃO**
JARDINÓPOLIS**X****PROGRAMA:**

Atenção Primária

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº02.10

OBJETIVO:

Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a prevenção de doenças e agravos e a promoção e proteção da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria da qualidade de vida da população do município através do acesso às ações e serviços na Atenção Primária.

INDICADORES	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1)	percentual	100	100
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	percentual	27,55	55
Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1)	percentual	0	100
Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade).	número absoluto	4	3
Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1)	número absoluto	4	1
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças)	número absoluto	0	3.600
Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1)	número absoluto	0	0
Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2)	número absoluto	23	15
Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população	razão	0,59	0,65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população.	razão	0,31	0,32
Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1)	número absoluto	56	55
Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal.	percentual	25	100
Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardimópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael).	percentual	50%	100%

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1)	100	100	100	100
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	27,55	41	55	55
Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1)	100	100	100	100
Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade).	4	4	4	3
Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1)	4	3	2	1
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva)	100	100	100	100
Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva)	100	100	100	100

Página 2

PPA-Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças)	2700	3000	3300	3600
Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1)	0	0	0	0
Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2)	23	20	18	15
Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população	0,6	0,6	0,6	0,65
Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população.	0,31	0,31	0,32	0,32
Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1)	56	56	56	55
Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal.	25%	50%	75%	100%
Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael).	75%	100%	100%	100%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			112.236.219,34	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7630-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10	
FUNÇÃO	SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	301	
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018	
AÇÕES				
ATIVIDADE	ATENÇÃO PRIMÁRIA AOS USUÁRIOS DO SUS			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.048	
Produto: Cadastro dos usuários do SUS na Atenção Primária (Programa Previne Brasil).				
META FÍSICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
90			PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
60	70	80	90	90
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 91.411.070,34		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
20.902.099,26	24.792.436,13	24.239.907,68	21.476.627,27	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº 7630-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2914 / 3690-2911

www.jardinopolis.sp.gov.br – orcamento@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL				
ALTERAÇÃO	X			
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS				
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS			
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10	
FUNÇÃO	SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10	
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	301	
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018	
AÇÕES				
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.050	
Produto: Veículos da saúde com manutenção adequada.				
META FISICA				
QUANTIDADE TOTAL			UNIDADE DE MEDIDA	
100			PORCENTAGEM	
META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
100	100	100	100	100
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 5.282.787,00		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	
1.002.000,00	1.252.400,00	1.326.000,00	1.702.387,00	

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Alterado pelo Decreto nº 7630-2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br – contabil@jardinopolis.sp.gov.br

TERRA DA MANGA

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/****CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****ALTERAÇÃO X****JARDINÓPOLIS****EXERCÍCIO: 2025****PROGRAMA: Atenção Primária****CÓDIGO DO PROGRAMA****Nº0018****UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:****Fundo Municipal da Saúde****CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL****Nº 02.10****OBJETIVO:**

Oferta de serviços e desenvolvimento de ações capazes de garantir a prevenção de doenças e agravos e a promoção e proteção da saúde da população no âmbito municipal.

JUSTIFICATIVA:

Melhoria da qualidade de vida da população do município através do acesso às ações e serviços na Atenção Primária.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica. (ODS 3.8.1)	percentual	100	100
Aumentar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica.	percentual	27,55	55
Aumentar a proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos: pentavalente (3ª dose), pneumocócica 10-valente (2ª dose), poliomielite (3ª dose) e tríplice viral (1ª dose), com cobertura vacinal preconizada. (ODS 3.B.1)	percentual	0	100
Diminuir a mortalidade infantil (número de óbitos de residentes com menos de 1 ano de idade).	número absoluto	4	3
Diminuir a mortalidade em menores de 5 anos (ODS 3.2.1)	número absoluto	4	1
Manter a notificação dos casos suspeitos de violência praticada contra crianças e adolescentes à rede protetiva em tempo real (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100
Atenção integral a criança e adolescente vítimas de violação de direitos (Rede Protetiva)	porcentagem	100	100



Manter as ações preventivas em saúde bucal em crianças (escovação supervisionada - Ações voltadas as crianças)	número absoluto	0	3600
Manter a taxa de mortalidade materna atual (ODS 3.1.1)	número absoluto	0	0
Reduzir o numero de gestantes na adolescência na (de 10 a 19 anos) (ODS 3.7.2)	número absoluto	23	15
Aumentar a razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos da população	razão	0,59	0,65
Aumentar a razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população.	razão	0,31	0,32
Reduzir o número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).(ODS 3.4.1)	número absoluto	56	55
Implantação da Atenção Farmacêutica no âmbito municipal.	percentual	25	100%
Manutenção do Programa de Fitoterapia na rede SUS através de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jardinópolis (Secretaria de Saúde) e a Farmacia da Natureza (Terra de Ismael).	percentual	0,5	100%
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$			32.883.355,63

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES**Alterado pelo Decreto nº 7630-2025**



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
-----------	---

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	301
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	ATENÇÃO PRIMÁRIA AOS USUÁRIOS DO SUS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.048
Produto: Cadastro dos usuários do SUS na Atenção Primária (Programa Previne Brasil).			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
90	PORCENTAGEM

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 21.476.627,27
--	--------------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7630-2025



TERRA DA MANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Dr. Mário Lins, nº. 150 – Centro – Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000

Fone: 16 3690-2900 Fax: 16 3690-2932

www.jardinopolis.sp.gov.br - contabil@jardinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ALTERAÇÃO	X
------------------	----------

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO:	2025		
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	02.10
FUNÇÃO	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO	ATENÇÃO BÁSICA		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	301
PROGRAMA	ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0018

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE		
CÓDIGO DA ATIVIDADE		Nº	2.050
Produto: Veículos da saúde com manutenção adequada.			

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100	PORCENTAGEM

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.702.387,00
--	-------------------------

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES

Alterado pelo Decreto nº 7630-2025



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7631/2025
=DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”:

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 39º. DAI LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 5059 DE 02/JULHO/2024 E ARTIGO 4º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 5090 DE 05/NOVEMBRO/2024,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 2.000,00=(dois mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

	02 – EXECUTIVO	
	03 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
	22.123.0006.2.018 – Desenvolvimento Econômico	
119	3.3.90.14.00.01.7110 – Diárias – Pessoal Civil -----	R\$ 2.000,00
	TOTAL -----	R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) e/ou total(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 – EXECUTIVO	
	03 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
	22.123.0006.2.018 – Desenvolvimento Econômico	
118	3.1.90.16.00.01.7110 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil -----	R\$ 2.000,00
	TOTAL -----	R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452
803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28 12:02:10 -03'00'
ANTÔNIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:0345562380
8
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 14:07:38 -03'00'
MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N.º 7632/2025

=DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5150/2025, QUE INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO E AO TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 5150, de 30 de setembro de 2025**, que institui o "Dia Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos", expressamente disciplina a possibilidade de sua regulamentação por Decreto, nos termos de seu art. 3º;

CONSIDERANDO a importância de promover ações permanentes de mobilização, conscientização e apoio à causa da doação de órgãos e tecidos no âmbito do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada, por este Decreto, a Lei Municipal nº 5150/2025, que institui o "Dia Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos", a ser celebrado anualmente em 27 de setembro.

Art. 2º. Para fins de divulgação, mobilização social e fortalecimento das ações previstas na referida lei, fica autorizada a nomeação de um munícipe que atuará como **“Embaixador Municipal para Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos”**.

§ 1º A nomeação do Embaixador Municipal será realizada por **ato do Chefe do Poder Executivo Municipal**, e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 2º O Embaixador atuará de forma honorífica, não remunerada, e terá como função colaborar com o Poder Público na promoção de campanhas, eventos e ações educativas sobre o tema.

§ 3º A nomeação poderá ser **revogada a qualquer tempo** por conveniência administrativa, por ato motivado do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:2771445280
3

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28 15:16:55 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 15:18:30 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N.º 7633/2025
=DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025=

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROSE MARIE RODRIGUES DA SILVA MAZZO, COMO EMBAIXADORA MUNICIPAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO E AO TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 7632/2025”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7632/2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 5150/2025 e disciplina, dentre outras disposições, a possibilidade de nomeação de um munícipe como Embaixador Municipal para Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5150/2025, ao instituir o "Dia Municipal de Conscientização e Incentivo à Doação e ao Transplante de Órgãos e Tecidos", visa valorizar e apoiar as pessoas envolvidas em ações relacionadas ao incentivo à doação de órgãos e tecidos;

CONSIDERANDO o destacado mérito pessoal da Sra. ROSE MARIE RODRIGUES DA SILVA MAZZO, que recebeu um transplante de rim após 4 anos e 6 meses em diálise e, em emocionante testemunho público, compartilhou sua experiência e a importância da doação de órgãos, durante celebração religiosa na Novena do Senhor Bom Jesus da Lapa, em 2 de agosto de 2024, conforme destacado na justificativa do Projeto de Lei nº 07/2025;

CONSIDERANDO que sua postura engajada e inspiradora reflete o espírito da Lei Municipal nº 5150/2025 e representa exemplo de superação, empatia e compromisso com a conscientização da sociedade jardinopolense;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ROSE MARIE RODRIGUES DA SILVA MAZZO** como **EMBAIXADORA MUNICIPAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO E AO TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS**, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 7632/2025.

Art. 2º. O exercício da função será honorífico, de caráter simbólico, sem qualquer remuneração, consistindo em representação institucional junto às campanhas e ações educativas voltadas ao tema no âmbito municipal.

Art. 3º. A presente nomeação poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:277144528
03

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28 15:20:23 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 15:30:19 -03'00'

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 616/2025

=De 28 de Novembro de 2025=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** a necessidade de se prover o cargo de **CHEFE DE SEGURANÇA - SENJUR**, para melhor desenvolvimento dos serviços administrativos afetos à mencionada função, e tendo em vista, por outro lado o disposto no artigo 37, inciso II (parte final) da Constituição Federal, bem assim as normas contidas na Lei Municipal de n.º 1702/93, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o **interesse público** e a obrigatoriedade de observância ao **Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos**, que impõem a manutenção das atividades essenciais de Direção, Chefia e Assessoramento inerentes ao cargo em comissão de CHEFE DE SEGURANÇA - SENJUR;

CONSIDERANDO que o **servidor titular** do referido cargo de provimento em comissão se encontra **legalmente afastado** de suas funções em virtude de licença para tratamento de saúde, amparado por benefício previdenciário do INSS, configurando um **impedimento temporário** para o exercício do cargo;

CONSIDERANDO que a adoção do **instituto da substituição interina** é a medida mais adequada para suprir a ausência temporária do titular, designando o substituto (que não integra o quadro permanente de servidores) para o exercício das atribuições, fazendo jus à remuneração integral do cargo de Chefia durante o período do impedimento legal do titular;

CONSIDERANDO, por fim, os termos constantes do Memorando nº 30.491/2025;

R
E
S
O
L
V

E: **nomear, em caráter interino e temporário**, e nos termos das disposições acima referenciadas, o Sr. **PAULO CÉSAR TELLES**, para as funções de **CHEFE DE SEGURANÇA (Interino) - SENJUR**, cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e com vencimentos mensais fixados em Lei, correndo as despesas por conta de verba própria do orçamento municipal vigente; tendo esta Portaria seus efeitos retroativos a partir do dia 18/11/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28 14:00:27 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 14:04:24 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 617/2025
=De 28 de Setembro de 2025=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Memorando sob nº 30.642/2025;

**R
E
S
O
L
V**

E: fixar a sede de exercício, da servidora abaixo mencionada, que se encontra readaptada, dentro dos termos contidos no ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, de 29/08/2025, emitido pelo Médico do Trabalho, Dr. Adriano Macedo Brandão - CRM 188438; **a partir do dia 1º/12/2025**, ficando revogada a Portaria Municipal n.º 519/2025, a saber:

Nome	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERGAMO
Função	Servente Zelador
Da Unidade	EMEF "ILHA GRANDE"
Para Unidade	PORTARIA DO PAÇO MUNICIPAL Vigilância Patrimonial-SEMAP

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28 13:56:13 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 14:04:57 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 618/2025 **=De 28 de Novembro de 2025=**

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos no Despacho 54 do Memorando sob n.º 1.979/2025;

**R
E
S
O
L
V**

E: fixar a sede de exercício, da servidora abaixo mencionada, revogadas as disposições em contrário; tendo esta Portaria seus efeitos retroativos a **partir do dia 10/11/2025**, a saber:

Nome	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA RODRIGUES
Função	Professora PEB-I
Da Unidade	EMEF "Américo Salles Oliveira"
Para Unidade	EMEF "Profª GENY MARTINS COSTACURTA"

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28 13:55:40
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 14:05:25 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 619/2025
=De 28 de Novembro de 2025=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no memorando sob nº 348/2025;

R
E
S
O
L
V

E: designar a servidora **MARIA APARECIDA BRIGLIATORE DOS SANTOS** – nas funções de Oficial de Administração, para **substituir** a servidora VIVIAN YAMAGUCHI – **DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE COTAÇÕES, COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CADASTRO E ALMOXARIFADO-SEMAP**, durante seu período de férias de **03/12/2025 a 12/12/2025** (10 dias) - fazendo jus à diferença de salário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO
CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28
13:55:08 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623
808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 14:05:49 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 620/2025
=De 28 de Novembro de 2025=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício SMS n.º 508/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, recepcionado pelo Memorando sob n.º 30.643/2025;

**R
E
S
O
L
V**

E: designar o servidor **FELIPE INADA NAKAU**, nas funções de Enfermeiro II – **para substituir** a servidora RAQUEL SUELEM ARCANGELO – **DIRETORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, junto ao Pronto Atendimento “Leni Balan Jacomini”, durante o período de suas férias de **05/01/2026 a 19/01/2026 (15 dias)**, fazendo jus a diferença de salário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 28 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28
13:54:28 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623
808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 14:06:25 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A N.º 621/2025
=De 28 de Novembro de 2025=

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 566, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE ESPECIFICA”:.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos contidos no Despacho 8 do Memorando nº 27.785/2025 que recepciona a solicitação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento-SEMFOR, solicitando o cancelamento da abertura do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR) sob n.º 013/2025, tendo em vista que a empresa informou que não será promovida a cobrança de valores, conforme consta no documento endereçado ao Secretário, datado de 24/11/2025, referente ao Contrato Administrativo n.º 173010020 (anexo do Memorando);

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer do Secretário Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos-SENJUR, exarado no Despacho 10, que opinou favoravelmente pela não instauração do referido procedimento;

**R
E
S
O
L
V**

E: revogar a Portaria Municipal n.º 566/2025, que “INSTAURA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR) SOB N.º 013/2025, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRE-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.28 13:53:33 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.28 14:06:54 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Resoluções

Secretaria da
Educação

**RESOLUÇÃO SEMED Nº 004, DE 28-11-2025**

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JARDINÓPOLIS/SP E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Secretário de Educação do Município de Jardimópolis-SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Constituição Federal de 1988, que garante o direito a educação como direito social e que estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com suas alterações e novas redações;

Considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e estaduais,

RESOLVE:**Capítulo I – Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - As matrizes curriculares das escolas da rede pública municipal, serão compostas respeitando as seguintes modalidades de ensino, presentes em nossas unidades escolares:

I – Educação Infantil:

- a) Creche em tempo integral.
- b) Pré-escola em tempo parcial.
- c) Pré-escola em tempo integral.

II – Ensino Fundamental Regular:

- a) Anos Iniciais, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
- b) Anos Finais, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

III – Ensino Fundamental EJA (Educação de Jovens e Adultos):

- a) Anos Iniciais, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano.
- b) Anos Finais, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano.

IV – Ensino em Tempo Integral Diurno: Programa Ensino Integral (PEI) – 9h

- a) Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano.

Secretaria da Educação



Capítulo II – Da Educação Infantil

Art. 2º - As unidades escolares da Educação Infantil pertencentes à rede pública municipal de ensino organizarão as matrizes curriculares na seguinte conformidade:

I – Berçário I e II e Maternal I e II, correspondentes as creches, equivalentes a bebês e crianças bem pequenas, de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade;

II – Pré I e Pré II, correspondentes as pré-escolas, equivalentes as crianças pequenas, de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade;

Art. 3º – A matriz curricular da Educação Infantil é constituída, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que traz na sua essência, **os eixos estruturantes** (interações e brincadeiras), **os campos de experiência** (O eu, o outro e o nós - Corpo, gestos e movimentos - Traços, sons, cores e formas - Escuta, fala, pensamento e imaginação - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações) e **os direitos de aprendizagem** (Conviver – Brincar – Participar – Explorar - Expressar - Conhecer-se), com a seguinte carga horária:

I – Para Creche em tempo integral a carga horária é composta por 50 (cinquenta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando **2000 (duas mil) aulas anuais**, o que corresponde a **1667 (mil seiscentos e sessenta e sete) horas anuais**, conforme disposto no **ANEXO I** desta Resolução;

II – Para Pré-escola em tempo parcial: a carga horária é composta por 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando **1000 (mil) aulas anuais**, o que corresponde a **833 (oitocentos e trinta e três) horas anuais**, conforme disposto no **ANEXO II** desta Resolução;

III – Para Pré-escola em tempo integral: a carga horária é composta por 50 (cinquenta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando **2000 (mil) aulas anuais**, o que corresponde a **1667 (mil seiscentos e sessenta e sete) horas anuais**, conforme disposto no **ANEXO III** desta Resolução;

Capítulo III – Do Ensino Fundamental Regular – Anos Iniciais

Art. 4º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada.

§1º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta na parte diversificada os componentes de Língua Inglesa, Tecnologia e Inovação e Projeto de Convivência;

§2º – As aulas dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa, devem ser ministradas por professores especialistas no horário regular de funcionamento da classe;

§3º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa, deve ser assumida pelo professor regente da classe;

§4º – Para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, a carga horária é composta de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando **1.000 (mil) aulas anuais**, o que corresponde a **833 (oitocentos e trinta e três) horas anuais**, conforme o disposto no **ANEXO IV** desta resolução;

Secretaria da Educação



Capítulo IV – Do Ensino Fundamental Regular – Anos Finais

Art. 5º – A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada.

§1º – A Parte Diversificada é composta pelos componentes curriculares: Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática e Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida.

§2º – O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, é oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda, em conformidade com legislação vigente do Estado de São Paulo.

§3º – Para os **Anos Finais do Ensino Fundamental**, a carga horária é composta de 30 (trinta) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando **1.200 (mil e duzentas) aulas anuais**, o que corresponde a **1.000 (mil) horas anuais**, conforme o disposto no **ANEXO V** desta resolução.

Capítulo V – Do Ensino Fundamental EJA (Educação de Jovens e Adultos) – Anos Iniciais

Art. 6º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado no período noturno, funcionará no sistema seriado e/ou multisseriado, agrupando estudantes do primeiro, segundo e terceiro ano em uma mesma sala e estudantes do quarto e quinto ano em uma outra sala de aula, com os rendimentos escolares apurados semestralmente e deverão organizar-se na seguinte conformidade:

I – Termos dos Anos Iniciais, correspondentes ao ensino de 1º ao 5º ano:

- a) 1º Termo: 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
- b) 2º Termo: 3º ano do Ensino Fundamental;
- c) 3º Termo: 4º ano do Ensino Fundamental;
- d) 4º Termo: 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada.

§1º – A matriz curricular dos Anos Iniciais desta modalidade apresenta, na parte diversificada, os componentes curriculares Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual e Laboratório de Matemática;

§2º – As aulas dos componentes curriculares: Arte e Educação Física, devem ser ministradas por professores especialistas;

§3º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária desses componentes curriculares deve ser assumida pelo professor regente da classe;

§4º – As aulas do componente curricular Educação Física serão ofertadas fora do período regular de aula;

§5º – Para os termos dos **Anos Iniciais da EJA**, a carga horária é composta de 26 (vinte e seis) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando **520 (quinhentos)**

Secretaria da Educação



e vinte) aulas semestrais, o que corresponde a **390 (trezentos e noventa) horas semestrais**, conforme o disposto no **ANEXO VI** desta resolução.

Capítulo VI – Do Ensino Fundamental EJA (Educação de Jovens e Adultos) – Anos Finais

Art. 8º – A matriz curricular ds Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ofertado no período noturno, funcionará no sistema seriado e/ou multisseriado, agrupando estudantes do sexto e sétimo ano em uma mesma sala e estudantes do oitavo e nono ano em uma outra sala de aula, com os rendimentos escolares apurados semestralmente e deverão organizar-se na seguinte conformidade:

I – Termos dos Anos Finais, correspondentes ao ensino de 6º ao 9º ano:

- a) 9º Termo: 6º ano do Ensino Fundamental;
- b) 10º Termo: 7º ano do Ensino Fundamental;
- c) 11º Termo: 8º ano do Ensino Fundamental;
- d) 12º Termo: 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 9º – A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada.

§1º – A Parte Diversificada é composta pelos componentes curriculares Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual e Laboratório de Matemática;

§2º – As aulas do componente curricular Educação Física serão ofertadas fora do período regular de aula;

§3º – Para os termos dos **Anos Finais da EJA**, a carga horária é composta de 27 (vinte e sete) aulas semanais, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando **540 (quinhentos e quarenta) aulas semestrais**, o que corresponde a **405 (quatrocentos e cinco) horas semestrais**, conforme o disposto no **ANEXO VII** desta resolução.

Capítulo VII – Do Ensino em Tempo Integral

Art. 10 – As matrizes curriculares do Programa Ensino Integral – PEI, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

§1º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Programa Ensino Integral apresenta, na parte diversificada, os componentes Língua Inglesa, Projeto de Convivência, Tecnologia e Inovação, Línguagens Artísticas, Cultura do Movimento, Educação Financeira, Atividade de Promoção da Leitura e Produção Textual, Apoio Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática (focado na recuperação, reforço e aprofundamento da aprendizagem, respeitando a especificidade de cada estudante);

§2º – As aulas dos componentes curriculares: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento e Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, devem ser ministradas por professor especialista;

§3º – Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento e Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual deve ser assumida pelo professor regente da classe;

Secretaria da Educação



§4º – Para os **Anos Iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral** – turno único de 09 (nove) horas, a carga horária é composta de 50 (cinquenta) aulas semanais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando **2.000 (duas mil) aulas anuais**, que correspondem a **1.500 (mil e quinhentas) horas anuais**, disposto no **ANEXO VIII** desta resolução.

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Art. 11 – As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2026, em todos os seguimentos e modalidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardimópolis/SP.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Educação – SEMED – poderá publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento desta resolução.

Art. 13 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do primeiro dia letivo de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leandro Alcasar Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Jardinópolis/SP

Secretaria da Educação



ANEXO I									
Fundamento Legal: Lei Federal 9394/96									
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - TEMPO INTEGRAL									
Aulas de 50 minutos x 40 semanas									
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS	
	INTERAÇÕES		B1	B2	M1	M2			
		INTERAÇÕES	O EU, O OUTRO E O NÓS	15	15	12	12	2160	1800
		BRINCADEIRAS	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	15	15	12	12	2160	1800
			TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	7	7	12	12	1520	1267
			ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	7	7	7	7	1120	933
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES		6	6	7	7	1040	867	
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:		50	50	50	50			
	TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:		2000	2000	2000	2000	8000		
	TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:		1667	1667	1667	1667		6667	
* B1 - Berçário 1 (zero a 11 meses)									
* B2 - Berçário 2 (1 ano a 1 ano e 11 meses)									
* M1 - Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses)									
* M2 - Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses)									

Secretaria da Educação



ANEXO II						
Fundamento Legal: Lei Federal 9394/96						
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - PARCIAL						
Aulas de 50 minutos x 40 semanas						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	EIXOS ESTRUTURANTES	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			PRÉ 1	PRÉ 2		
	INTERAÇÕES	O EU, O OUTRO E O NÓS	3	3	240	200
	BRINCADEIRAS	CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	3	3	240	200
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	3	3	240	200
		ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	8	8	640	533
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	8	8	640	533
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			25	25		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			1000	1000	2000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			833	833		1667
* PRÉ 1 (4 anos a 4 anos e 11 meses)						
* PRÉ 2 (5 anos a 5 anos e 11 meses)						

Secretaria da Educação



ANEXO III							
Fundamento Legal: Lei Federal 9394/96							
MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - INTEGRAL							
Aulas de 50 minutos x 40 semanas							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	AULAS SEMANAIS		TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
				PRÉ 1	PRÉ 2		
INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS	CONVIVER BRINCAR CONHECER-SE EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	O EU, O OUTRO E O NÓS	6	6	480	400	
		CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	4	4	320	267	
		TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	5	5	400	333	
		ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	16	16	1280	1067	
		ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	16	16	1280	1067	
		ARTE	1	1	80	67	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	160	133	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:				50	50		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:				2000	2000	4000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:				1667	1667		3334
* PRÉ 1 (4 anos a 4 anos e 11 meses)							
* PRÉ 2 (5 anos a 5 anos e 11 meses)							

Secretaria da Educação



ANEXO IV									
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Iniciais - Lei Federal 9394/96									
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO - PARCIAL									
Aulas de 50 minutos x 40 semanas									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	7	1400	1167
		ARTE *	1	1	1	1	1	200	167
		EDUCAÇÃO FÍSICA *	2	2	2	2	2	400	333
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1400	1167
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	333
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	1	1	320	267
GEOGRAFIA		1	1	1	2	2	280	233	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			22	22	22	22	22	4400	3667
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	LÍNGUA INGLESA *	1	1	1	1	1	200	167
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	1	1	1	1	1	200	167
		LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1	1	200	167
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			3	3	3	3	3	600	501
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			25	25	25	25	25		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			1000	1000	1000	1000	1000	5000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			833	833	833	833	833		4168
* Aulas de Arte, Educação Física e Língua Inglesa devem ser ministradas por professores especialistas									
** Na ausência ou inexistência do professor especialista a carga horária das aulas será assumida pelo professor regente da classe									

Secretaria da Educação



ANEXO V								
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Finais - Lei Federal 9394/96								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO								
Aulas de 50 minutos x 40 semanas								
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	5	920	767
		ARTE	2	2	2	2	320	267
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
		LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	320	267
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	6	6	880	733
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	4	4	4	4	640	533
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	480	400
		GEOGRAFIA	3	3	3	3	480	400
		ENSINO RELIGIOSO	0	0	0	1	40	33
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			27	27	28	28	4400	3667
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1	160	133
		LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	1	1	1	1	160	133
		MEIO AMBIENTE, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	1	1			80	67
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			3	3	2	2	400	333
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			30	30	30	30		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			1200	1200	1200	1200	4800	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			1000	1000	1000	1000		4000

Secretaria da Educação



ANEXO VI								
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Iniciais - Lei Federal 9394/96								
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA NOTURNO - SALAS MULTISSERIADAS								
Aulas de 45 minutos x 20 semanas (SEMESTRAL)								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º TERMO	2º TERMO	3º TERMO	4º TERMO		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	7	7	7	7	560	420
		ARTE *	1	1	1	1	80	60
		EDUCAÇÃO FÍSICA *	1	1	1	1	80	60
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	480	360
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
GEOGRAFIA		3	3	3	3	240	180	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			24	24	24	24	1920	1440
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1	80	60
		LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	1	1	1	1	80	60
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			2	2	2	2	160	120
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			26	26	26	26		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			520	520	520	520	2080	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			390	390	390	390		1560
* Aulas de Arte e Educação Física devem ser ministradas por professores especialistas								
** Na ausência ou inexistência do professor especialista a carga horária das aulas será assumida pelo professor regente da classe								
*** As aulas de Educação Física serão ofertadas fora do período regular de aulas								

Secretaria da Educação



ANEXO VII								
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Finais - Lei Federal 9394/96								
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA NOTURNO - SALAS MULTISSERIIDAS								
Aulas de 45 minutos x 20 semanas								
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			9º TERMO	10º TERMO	11º TERMO	12º TERMO		
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	400	300
		ARTE	2	2	2	2	160	120
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	160	120
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	160	120	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	5	5	5	5	400	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	3	3	3	3	240	180
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	240	180
GEOGRAFIA		3	3	3	3	240	180	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			25	25	25	25	2000	1500
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	1	1	1	1	80	60
		LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA	1	1	1	1	80	60
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			2	2	2	2	160	120
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			27	27	27	27		
TOTAL GERAL DE AULAS SEMESTRAIS:			540	540	540	540	2160	
TOTAL GERAL DE HORAS SEMESTRAIS:			405	405	405	405		1620

*As aulas de Educação Física serão ofertadas fora do período regular de aulas

Secretaria da Educação



ANEXO VIII									
Fundamento Legal: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Finais - Lei Federal 9394/96									
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DIURNO - PEI - 9h									
Aulas de 45 minutos x 40 semanas									
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					TOTAL DE AULAS	TOTAL DE HORAS
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO		
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	9	9	9	9	1760	1320
		ARTE *	2	2	2	2	2	400	300
		EDUCAÇÃO FÍSICA *	2	2	2	2	2	400	300
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	7	7	7	7	7	1400	1050
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	2	2	2	2	400	300
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2	2	2	2	2	400	300
GEOGRAFIA		2	2	2	2	2	400	300	
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:			25	26	26	26	26	5160	3870
PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES	LÍNGUA INGLESA *	1	1	1	1	1	200	150
		PROJETO CONVIVÊNCIA	2	2	2	2	2	400	300
		TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3	3	3	3	3	600	450
		LINGUAGENS ARTÍSTICAS *	3	3	3	3	3	600	450
		CULTURA DO MOVIMENTO *	3	3	3	3	3	600	450
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2	2	2	400	300
		ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL*	1	2	2	2	2	360	270
		APOIO PEDAGÓGICO (LP/MAT)	10	8	8	8	8	1680	1260
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA PARTE DIVERSIFICADA:			25	24	24	24	24	4840	3630
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS:			50	50	50	50	50		
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS:			2000	2000	2000	2000	2000	10000	
TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS:			1500	1500	1500	1500	1500		7500
* Aulas de Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura e Movimento e Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual devem ser ministradas por professores especialistas									
** Na ausência ou inexistência do professor especialista a carga horária das aulas será assumida pelo professor regente da classe									

Secretaria da Educação



RESOLUÇÃO SEMED Nº005, DE 28/11/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS AOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Secretaria de Educação do Município de Jardinópolis/SP, no uso de suas atribuições legais, à vista do que determinam os artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº 02, de 04-11-2004, e suas alterações, na necessidade de regulamentar, estabelecendo normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes/aulas na rede pública municipal de ensino e:

Considerando a Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com suas alterações e novas redações;

Considerando a Constituição Federal de 1988, Capítulo III, que trata da Educação, em seus artigos 205 a 214, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Municipal nº 702, de 8 de julho de 1993, que dispõe sobre diretrizes do regime estatutário;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Municipal complementar nº 2, de 04 de novembro 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Jardinópolis/SP, com suas alterações e novas redações;

Considerando a Lei Municipal nº 3066, de 13 de maio de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado;

Considerando a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que adotou os pressupostos da educação inclusiva na educação infantil;

Considerando a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando a Resolução SEMED, de 29 de abril de 2021, que estabelece procedimentos para a efetivação da contagem de tempo de professor para fins de classificação e atribuição de classes/aulas;

Secretaria da Educação



Considerando a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

Considerando a Resolução SEMED 003 de 05 de dezembro de 2022, que regulamenta a solicitação de Profissional de Apoio Escolar para o atendimento ao estudante com deficiência, transtornos globais, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

Considerando a Resolução SEMED 003 de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Programa Ensino Integral – PEI na E.M.E.F “Elza Rosalina Bonetti Pegoraro”;

Considerando a Resolução SEMED 004 de 28 de novembro de 2025, que estabelece as diretrizes para organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos – EJA – anos iniciais e finais da rede pública de ensino de Jardinópolis/SP;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação acatará qualquer que seja a decisão judicial posterior a esta resolução, e

RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação convocará os docentes do magistério público municipal de Jardinópolis/SP, efetivos e contratados temporariamente por processo seletivo, em exercício ou afastados (salvo exceções), para participar do processo de atribuição de classes/aulas procurando as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da rede pública municipal de ensino, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes/aulas, com as jornadas de trabalho, as opções dos docentes, observando o perfil de atuação, a situação funcional e a ordem de classificação.

Parágrafo Único. A atribuição dar-se-á em forma de escolha de classe ou aula, por parte do docente, de acordo com sua ordem de classificação, em conformidade com o **ANEXO II**.

Capítulo II – Das Competências

Art. 2º - Compete à Secretaria de Educação do Município de Jardinópolis/SP, além de supervisionar, designar uma Comissão para execução, coordenação e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos em todas as fases e etapas.

§ 1º - A Comissão a que se refere o “caput” deste artigo deverá contar com pelo menos 2 (dois) Superintendentes: Educação Infantil e Fundamental, Professor (a) Designado (a) da Educação Infantil, Professor (a) Designado (a) do Ensino Fundamental e Professor(a) Designado (a) de Apoio do Gabinete do Secretário.

§ 2º - Será de responsabilidade desta Comissão as funções definidas no caput deste artigo, em todas as fases e etapas do processo de atribuição de classes/aulas;

§ 3º - Os casos omissos a esta resolução serão dirimidos por esta Comissão;

Secretaria da Educação



§ 4º - A referida Comissão contará com suporte jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Caberá aos Gestores (as) Escolares – Diretores (as) e/ou Vice-Diretores (as) e demais servidores da SEMED a ampla divulgação do Cronograma da Atribuição de classes/aulas (**ANEXO I**), observando os princípios constitucionais vigentes.

Capítulo III – Da Pontuação e Classificação

Art. 4º - Para participar do processo de atribuição de classes/aulas, os docentes efetivos serão classificados em nível geral da rede municipal pública de ensino.

Art. 5º - A contagem de pontos para aferição da classificação dos docentes PEB I e PEB II observarão 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, obedecendo ao disposto:

§ 1º - Tempo de serviço no campo de atuação, na rede municipal de ensino de Jardinópolis/SP, a contar 1,0 (um) ponto por dia, totalizando 365 pontos por ano, descontadas as faltas injustificadas;

§ 2º - A contagem de pontos para fins de classificação desta atribuição será computada no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, em conformidade com a Resolução SEMED 002/2021 de 29 de abril de 2021;

§ 3º - Publicada a lista classificatória (**ANEXO II**) o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias, interpor recurso ao resultado da classificação do processo de atribuição de classes/aulas e/ou solicitar retificação dos pontos apresentando documento (s) comprobatório (s) para tal, protocolando na Secretaria Municipal de Educação, que decidirá fundamentadamente em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 6º A classificação final utilizada na atribuição inicial permanecerá válida para as atribuições durante todo o ano letivo.

Art. 7º - Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe/aulas deverá respeitar os critérios de classificação:

§ 1º - Os docentes serão classificados no âmbito:

I – Campo de atuação: Professor de Educação Básica I ou II (habilitação específica do cargo);

II – Docente Municipalizado;

III – Docentes efetivos do cargo;

IV - Docentes contratados temporariamente em processo seletivo;

V – Candidatos à admissão, por concurso público ou processo seletivo, para ocupar classes/aulas disponibilizadas ao longo do ano letivo.

§ 2º - Docentes contratados após 30/06/2025 não serão inclusos na lista de classificação. Para esses casos será emitida uma lista de ordenação dos docentes de acordo com a data de início do contrato;

§ 3º - Respeitada a ordem de classificação, em caso de empate, terá preferência:

I - O docente de maior idade;

Secretaria da Educação



II - O docente que tiver o maior número de filhos.

Capítulo IV – Do Processo de Atribuição de Classes/Aulas

Art. 8º - O processo de atribuição de classes/aulas compreende, no âmbito do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação:

I - Atribuição para os professores de Educação Básica – PEB I e PEB II, para servidores efetivos e/ou temporários;

II - Atribuição para constituição e complementação da jornada de trabalho, para habilitação específica e disciplinas correlatas (comprovada carga horária igual ou superior a 160 horas);

III - Atribuição de classes/aulas remanescentes das fases anteriores será feita aos docentes contratados em caráter temporário.

Art. 9º - As aulas das disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Inglesa, compreendendo o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, deverão ser ministradas por docentes devidamente habilitados.

Art. 10 - Os **docentes municipalizados** da rede estadual, tendo em vista a legislação vigente, terão preferência na atribuição de aulas e/ou classes, nos termos da Lei nº 2.599, de 17 de outubro de 2001 e seu aditamento, no caso E.M.E.F. “Américo Salles Oliveira” e E.M.E.F. “Dr. Mário Lins”.

Art. 11 - Os **docentes aposentados** permanecerão em seus cargos e/ou empregos, sem prejuízo de sua pontuação, nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos registrada no ofício nº 310/2021, de 19/10/2021.

Parágrafo Único. Os docentes que terão sua aposentadoria compulsória no primeiro semestre de 2026, não participarão do processo de atribuição de classes/aulas, ficando a disposição da SEMED com jornada de trabalho da última atribuição.

Art. 12 - Os **docentes readaptados** terão garantidas a constituição de suas respectivas jornadas em nova função, entretanto, nesta condição, participarão do processo de atribuição passando suas salas/aulas para processo seletivo.

Parágrafo Único. Os docentes readaptados poderão participar da permuta antes da atribuição do processo seletivo. Nesta situação, os docentes readaptados que optarem por permutar com os docentes efetivos, assinarão no ato da permuta que, caso cesse a readaptação, o mesmo assumirá a sala/aula permutada.

Art. 13 - Os docentes que se encontram em cargo comissionado de Diretor (a) e Vice- Diretor (a) participarão do processo de atribuição e suas salas/aulas serão atribuídas para processo seletivo.

§ 1º As jornadas de trabalho do diretor e vice serão de 40 (quarenta) horas aulas semanais de acordo com legislação vigente, e/ou nova legislação que venha a ser aprovada e publicada no decorrer do ano letivo, sem perdas das demais vantagens do cargo de origem .

§ 2º - Os docentes que se encontram em cargo comissionado de Diretor (a) e Vice- Diretor (a) s poderão participar da permuta antes da atribuição do processo seletivo. Nesta situação, os Diretores e Vice-diretores que optarem por permutar com os docentes efetivos, assinarão no ato da

Secretaria da Educação



permuta que, caso retorne para sala de aula, o mesmo assumirá a sala/aula permutada.

Art. 14 - Os docentes desempenhando funções administrativas ou de natureza técnica, inerente ao magistério junto a Secretaria de Educação visando a otimização do processo de ensino- aprendizagem, participarão do processo de atribuição e suas salas/aulas serão atribuídas para processo seletivo.

§ 1º Suas jornadas de trabalho serão de 40 (quarenta) horas aulas semanais de acordo com legislação vigente, e/ou nova legislação que venha a ser aprovada e publicada no decorrer do ano letivo, sem perdas das demais vantagens do cargo de origem, excetuando os docentes estatutários.

§ 2º - Os docentes desempenhando funções administrativas ou de natureza técnica, inerente ao magistério junto a Secretaria de Educação poderão participar da permuta antes da atribuição do processo seletivo. Nesta situação, os docentes designados que optarem por permutar com os docentes efetivos, assinarão no ato da permuta que, caso retorne para sala de aula, o mesmo assumirá a sala/aula permutada.

Art. 15 - Todos os **docentes afastados (licença sem vencimentos e licença médica)**, efetivos ou temporários, terão garantidas a constituição de suas respectivas jornadas e participarão do processo de atribuição de classes/aulas, **exceto** os que se encontram na situação abaixo descrita:

I – Os afastados em licença médica de doenças infectocontagiosas, que deverão ser representados por meio de procuração.

Art. 16 - No caso de retorno ao cargo durante o ano letivo dos docentes afastados, os mesmos terão assegurados o seu retorno e os docentes emergenciais deverão ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para substituição e ou apoio técnico pedagógico para projetos e outras atividades determinadas em seu campo de atuação nas unidades escolares determinadas pela SEMED.

Art. 17 - As atribuições para os docentes temporários ocorrerão da seguinte forma:

- I – Primeiro serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em agosto de 2026;
- II – Segundo serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em julho de 2026;
- III – Terceiro serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em junho de 2026;
- IV – Quarto serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em maio de 2026;
- V – Quinto serão atribuídas classes/aulas aos docentes cujos contratos encerrar-se-ão em março de 2026;
- VI – Os docentes temporários que não tiverem classes/aulas atribuídas ficarão à disposição da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, período durante o qual poderão exercer atividades de substituição, reforço escolar, atividades complementares e/ou assessoramento pedagógico, se assim estiverem aptos e licenciados para tais finalidades.

Secretaria da Educação



Art. 18 - Os docentes que tenham classes/aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar terão como sede de controle de frequência (SCF) e HTPC, aquela em que possuir maior número de classes/aulas.

I – Os docentes PEB II em virtude da Instalação da Gestão Democrática e o fortalecimento do Projeto Político Pedagógico - PPP de cada unidade escolar bem como o cumprimento da meta 18 do Plano Municipal da Educação - PME, deverão escolher, no mínimo, 18 horas/aulas com alunos em uma unidade escolar, instituída como sede de controle de frequência (SCF) e HTPC, e na segunda unidade escolar, que ora denominaremos como “1ª. Subsede,” as demais horas/aulas disponíveis em seu campo de atuação até completar a sua jornada. Somente poderá escolher uma “2ª. Subsede” em uma terceira unidade escolar, quando na “1ª. Subsede” não tiver mais horas/aulas para completar seu campo de atuação.

Parágrafo Único. Nos casos em que a Unidade Escolar escolhida pelo professor PEB II instituída como sua sede de controle de frequência (SCF) e HTPC não oferecer o mínimo de 18 horas/aulas (exemplo: E.M.E.F. “Dr. Mário Lins”, E.M.E.F. “Profª Maria Amélia Leira Fiacadori” e E.M.E.F. “Ilha Grande”), o professor PEB II poderá escolher o bloco de horas/aulas ofertadas na sua totalidade e completando a sua jornada com as demais horas/aulas disponíveis em seu campo de atuação na segunda unidade.

II – Para os docentes PEB II, que no momento de sua escolha não tiver o mínimo de 18 horas-aulas com alunos em uma unidade escolar, serão atribuídas as aulas remanescentes para completarem a jornada mínima de 18 horas-aulas e ficarão à disposição da SEMED, período em que poderão exercer atividades de substituição, elaboração de projetos, reforço escolar, atividades complementares e/ou assessoramento pedagógico, se assim estiverem aptos e licenciados para tais finalidades para completar jornada.

III – Nos casos em que a jornada semanal seja de 30 aulas, será necessário aplicar o divisor correspondente ao total de aulas para a correta definição e organização do horário escolar, garantindo a distribuição proporcional da carga horária entre as unidades envolvidas no mesmo período.

Art. 19 - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental as aulas dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa, devem ser ministradas por professores especialistas no horário regular de funcionamento da classe e o professor regente (PEB I) deverá acompanhar as aulas.

Parágrafo Único. Nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa, deve ser assumida pelo professor regente da classe.

Art. 20 - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, as aulas dos componentes curriculares: Ensino Religioso, Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática e Meio Ambiente - Saúde e Qualidade de Vida, serão atribuídas exclusivamente a docentes habilitados portadores de licenciatura plena em: História, Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Naturais e Exatas, respectivamente.

Art. 21 - Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental PEI (Programa Ensino Integral) as aulas dos componentes curriculares: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Linguagens Artísticas, Cultura do Movimento e Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, devem ser ministradas por professor especialista.

Secretaria da Educação



§ 1º - Para a atribuição de aulas para os componentes curriculares presentes no caput deste artigo deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações:

I - Língua Inglesa: diploma de Licenciatura Plena em Letras/Inglês;

II – Linguagens Artísticas: diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Licenciatura Plena em Educação Musical;

III – Cultura do Movimento: diploma de Licenciatura Plena em Educação Física;

IV – Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Art. 22 - Os docentes que vierem a desistir de classes/aulas, após o processo de atribuição, ficarão impedidos de concorrer a novas atribuições das mesmas classes/aulas durante 2 (dois) anos.

Art. 23 - Os docentes efetivos interessados em participar de permuta de classes/aulas deverão comparecer em pares para sua efetivação no Centro Estudantil, no dia 17/12/2025, conforme cronograma (**ANEXO I**).

Parágrafo Único. Não haverá permuta para docentes emergenciais/seletivo.

Art. 23 - Os docentes que não tiverem classes ou aulas atribuídas ficarão à disposição da SEMED, período em que poderão exercer atividades de substituição, elaboração de projetos, reforço escolar, atividades complementares e/ou assessoramento pedagógico, se assim estiverem aptos e licenciados para tais finalidades.

Art. 24 - Os docentes poderão ser representados em qualquer fase do procedimento de atribuição por procurador devidamente qualificado para tal finalidade (que não seja docente da rede ou funcionário público municipal de Jardinópolis-SP), apresentando procuração do requerente.

Art. 25 - O saldo de aulas remanescentes será disponibilizado e publicado no Diário Oficial após a atribuição da jornada regular de todos os docentes.

Art. 26 - Haverá a tolerância, no ato da atribuição e na chamada do docente, de 15 (quinze) minutos de atraso. Após esse período, a SEMED atribuirá, compulsoriamente, as classes/aulas.

Capítulo V - Da Constituição e Ampliação da Jornada de Trabalho Docente – efetivos e temporários

Art. 27 - Poderão ser atribuídas aos docentes a carga mínima de 18 e máxima de 32 aulas, exceto para os componentes que possuem aulas ímpares; para estes admite-se a carga de 33 horas/aulas.

Art. 28 - Aos docentes estatutários poderá ser atribuída a carga de até o limite de 64 horas/aulas.

Secretaria da Educação



Art. 29 - Para fins de elaboração do quadro de jornada de aulas das unidades escolares o docente PEB II, qualquer que seja a carga horária a ele atribuída, não terá direito à opção de horário, ficando à disposição, no período da sua escolha, de segunda a sexta-feira, da primeira à última aula.

Art. 30 - Quando não mais existirem classes/aulas a serem atribuídas, porém ainda existirem docentes com sua jornada incompleta, estas serão atribuídas conforme jornada estabelecida por concurso ou conforme necessidade da SEMED.

Art. 32 - A organização da Rede Municipal Pública de Ensino contempla especificidades que são relacionadas abaixo:

§ 1º - As aulas atribuídas às turmas de tempo integral da EMEF “Elza Rosalina Bonetti Pegoraro” serão oferecidas aos docentes PEB I em jornada de 25 (vinte e cinco) horas-aula para o turno da manhã e 25 horas-aula para o período da tarde.

§ 2º - As aulas atribuídas às turmas de tempo integral da EMEI “Criança Feliz” serão oferecidas aos docentes PEB I em jornada de 25 (vinte e cinco) horas-aula para o turno da manhã e 25 horas-aula para o período da tarde.

Art. 33 - A educação infantil – segmento CRECHES – possuirá classes com carga horária de 25 horas-aula e 28 horas-aula, conforme a necessidade da Unidade Escolar.

Art. 34 - Os profissionais do AEE – Atendimento Educacional Especializado poderão cumprir jornada de trabalho de até 32 h/a (trinta e duas horas-aulas) semanais, observadas as necessidades do serviço.

Parágrafo Único. A lotação e a distribuição da jornada dos profissionais do AEE – Atendimento Educacional Especializado poderão ocorrer em uma ou mais unidades escolares de acordo com a demanda do atendimento, o quantitativo de alunos devidamente matriculados e a organização dos serviços educacionais especializados, ficando sua definição à critério da SEMED – Secretaria Municipal de Educação .

Art. 35 - As aulas de Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática e Meio Ambiente Saúde e Qualidade de Vida, serão atribuídas para constituição de jornada ou sua complementação.

Art. 36 - Os docentes dos componentes curriculares: Arte, Educação Física e Língua Inglesa farão a composição de sua jornada de trabalho com atribuição de aulas tanto nos Anos Iniciais quanto nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Capítulo VI – Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Intérprete de Libras – das aulas

Art. 37 - As aulas de Atendimento Educacional Especializado – AEE poderão ser atribuídas aos docentes efetivos ou temporários das disciplinas de PEB II com Habilitação em Educação Especial e Libras.

Parágrafo Único. Os docentes efetivos e temporários que compuserem sua jornada com aulas de Intérpretes de Libras vinculadas ao estudante surdo, no caso de sua

Secretaria da Educação



evasão/transferência, terão garantidas a constituição de suas respectivas jornadas em caráter de substituição ou conforme necessidade da SEMED.

Capítulo VII – Da Atribuição de classes/aulas na APAE

Art. 38 - As salas de aula da APAE somente poderão ser atribuídas à profissionais que atendam aos requisitos especificados no Ofício da APAE nº 60/2025.

§ 1º - Os docentes da rede municipal vinculados à APAE deverão registrar sua frequência na própria instituição e entregar, no segundo dia útil de cada mês, seu relatório de ponto na E.M.E.F. “Naide de Paula Machado” ou na Creche “Neila Aparecida Costacurta Gabriel”;

§ 2º - Os docentes deverão seguir calendário homologado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Diretoria Regional de Ensino.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 39 - Com relação às turmas de Educação Infantil, as salas disponíveis em Creches e EMEI's estão discriminadas nos **ANEXOS III e IV**, respectivamente. As responsabilidades dos docentes que atuam nestas etapas estão especificadas no **ANEXO V**.

Art. 40 - Os quadros/salas/turmas do Ensino Fundamental I estão dispostos no **ANEXO VI** e as responsabilidades dos docentes que atuam nesta etapa estão especificadas nos **ANEXOS VII**.

Art. 41 - Os quadros/salas/turmas do Ensino Fundamental II estão dispostos no **ANEXO VIII** e as responsabilidades dos docentes que atuam nesta etapa estão especificadas nos **ANEXOS IX**.

Art. 43 - A acumulação de cargos e/ou empregos poderá ser aceita, observando-se:

I – Compatibilidade de horários, consideradas no cargo e/ou emprego, inclusive do HTPC;

II – Entrega obrigatória, até 28/02/2026, na secretaria da Unidade Escolar sede da documentação para publicação no Diário Oficial do Município de ato acerca de acúmulo;

III – A não entrega e, conseqüentemente, não publicação do acúmulo no Diário Oficial do Município, acarretará na suspensão do pagamento.

Art. 40 - O H.T.P.C. (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) para toda rede ocorrerá conforme **Anexo X**, a ser cumprido impreterivelmente na sede do exercício do segmento atribuído.

Art. 45 - Os docentes deverão manter atualizados seus dados de contato na SEMED, a fim de serem comunicados, em período não letivo, sobre eventuais alterações da presente Resolução e da classificação dos mesmos.

Art. 46 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes/aulas não terão efeito suspensivo ou retroativo, devendo ser protocolados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência do fato gerador (atribuição).

Secretaria da **Educação**



Art. 47 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Alcasar Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Jardinópolis/SP

Secretaria da **Educação**



ANEXO I – CRONOGRAMA DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Local da atribuição: SEMED E CENTRO ESTUDANTIL

Rua Domiciano Alves de Resende, 666 - Centro

Telefone: 3663-5547

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

Dia 15/12/2025 (segunda-feira) – CENTRO ESTUDANTIL

PEB I

07h30min – 01 ao 127

13 horas – 128 ao 254

Dia 16/12/2025 (terça-feira) – CENTRO ESTUDANTIL

07h30min – HABILIDADES ESPECIAIS E LIBRAS: Efetivos

ARTE: Efetivos

LÍNGUA INGLESA: Municipalizado e Efetivos

LÍNGUA PORTUGUESA: Efetivos

CIÊNCIAS: Efetivos

13 horas – MATEMÁTICA: Efetivos

GEOGRAFIA: Efetivos

HISTÓRIA: Efetivos

EDUCAÇÃO FÍSICA - Efetivos

Secretaria da **Educação**



Dia 17/12/2024 (quarta-feira) – CENTRO ESTUDANTIL

07h30min às 10h - PERMUTA PEB I e PEB II

13h – ATRIBUIÇÃO PROCESSO SELETIVO – PEB I e II

Secretaria da Educação



ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PEB I E PEB II

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Contagem de Tempo PEB I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1	IZAURA DAS GRACAS PASCOAL CARVALHO	16564,00
2	CECILIA TEREZINHA MOREIRA CHIODI	16098,00
3	RITA DE CASSIA ORLANDINI GOMES	15835,00
4	SUELI APARECIDA CORREA PEGORARO	15551,00
5	DULCE MARIA LAMONATO REIS	15284,00
6	CARMEM SILVIA LORENCETTI DA SILVA	14872,00
7	SONIA MARIA DE ARAUJO	14773,20
8	MARCIA ELOISA BOLDRINI COELHO	14322,00
9	ANA MARIA ORIOLI BERTINI	14181,00
10	ROSANGELA RODRIGUES DE LIMA COSTACURTA	13915,00
11	LEILA APARECIDA DA SILVA CASTALDINI	13912,00
12	ELOISA HELENA PEREIRA DOS SANTOS	13598,00
13	DORALICE SEBASTIANA LEONIDAS	13591,00
14	CLAUDIA APARECIDA PAGOTO BORGHI	13573,00
15	AURICELIA APARECIDA MARTINS NARDI	13562,00
16	MARIA AMELIA ALVES	13252,00
17	ROSANGELA APARECIDA DE SOUSA MELO	13179,00
18	MARCIA ELAINE LE CASTRO	13175,00
19	MARIA CECILIA BOLDRINI CHRISPIN	13158,00
20	DENISE MARIA BOLLELI HERNANDEZ	13093,00
21	MARLUCE APARECIDA MARIA	12902,00
22	MARIA IDALINA LAMONATO DE BRITO	12893,00
23	MARINA SENAREZE FIORAVANTI	12891,00
24	SILVIA HELENA CAMARGO	12856,06
25	BERNADETE SAUD VACILOTTO	12854,00
26	MARCIA ADRIANA BRAGHETTO MALVESTIO	12831,00
27	SHIRLEY JORGE LE GOMES	12819,00
28	SUZETE APARECIDA PIZORUSSO CHIERENTIN	12751,00
29	LILIAN APARECIDA VITOR GASPARINI	12571,40
30	ELISA ELENA NUNES REINALDI	12511,00
31	WANDA ELISETE FURLAN	12479,00
32	SIDNEIA DA CUNHA	12205,00
33	ELIETE HERNANDES	12041,40
34	ELIS REGINA MACHADO	11808,00
35	ANA CLAUDIA FERRONI MOSCA	11807,00
36	SORAIA APARECIDA LE MANFREDI	11801,00
37	FATIMA APARECIDA DE CARVALHO PEGORARO	11801,00
38	SEBASTIAO FERREIRA	11788,00

Secretaria da Educação



39	SILVIA HELENA FIACADORI REIS	11783,00
40	GISLAINE APARECIDA FELIX MONTE VERDE	11724,00
41	ANA JOANA FURLAN FIACADORI	11633,40
42	SILVIA HELENA DIOGO	11457,00
43	LUCIMAR APARECIDA BORSANI SAMPAIO	11409,00
44	RENATA DONIZETI JOAO MACHADO	11398,00
45	LUCIANA LACAVAL FURLAN	11398,00
46	JANE FIGUEIREDO FERREIRA	11385,00
47	ALICE MARIA DALBEM MACHADO	11379,00
48	FABIOLA BONELLA NUNES	11329,00
49	ANDREA APARECIDA SENARESE HERNANDES	11316,00
50	JOSANA MARIA JOAO FIORAVANTI	11142,00
51	ANA MARIA LEME STAIBANO	10951,00
52	ROSA MARIA COLLA CABRERA	10398,00
53	ADRIANA MENOSSI FURLAN	10155,00
54	ANDREIA FULCHINI BIDINELO	10094,00
55	ARLETE MARIA PEREIRA	9917,80
56	ANDRESA PEGORARO COURI VEIGA	9747,20
57	SILVIA REGINA STAIBANO	9592,80
58	PATRICIA ANGELICA BERNARDI JOAO	9585,00
59	ANA LUCIA SESTARI STAIBANO	9581,60
60	JULIANA BIDINELO ZANIN	9578,40
61	JULIANA APARECIDA PEGORARO BANZI	9570,00
62	LIVIA MARIA MOREIRA SESTARI	9568,00
63	LORICE ABRAHAO	9565,00
64	SUELI JACOMINI FRANCISCO	9557,00
65	ISABEL CRISTINA MARTINS FELIPE	9553,00
66	ANA LUCIA SIGNORINI BONETI	9552,00
67	SELMA REGINA VILARES CORREA	9537,00
68	FERNANDA MARIA RIBEIRO BENTO	9535,00
69	MARIA DE FATIMA DA SILVA	9508,80
70	MARCIA VALERIA BONELA MOSNA	9495,60
71	CRISTIANE APARECIDA NOGUEIRA ZANIN	9491,00
72	MAYSA AGUILLERA	9376,00
73	GISLAINE MARA DE SOUZA PAIM	9374,00
74	LUIZA HELENA LEME DE OLIVEIRA	9257,00
75	VIVIANE DA GRACA JUDICE FRANCE	9256,00
76	ROSA APARECIDA MATUZZO DE OLIVEIRA	9249,00
77	ADRIANA MARASCO DE SOUSA	9248,00
78	CRISTIANE FERNANDES DA ROCHA RIBEIRO	9242,00
79	GIOVANA MARIA DE VICENTE DIAS	9242,00
80	CAMILA BUENO DOS SANTOS PEREIRA	9241,60
81	REGIANI MARIA DE ALMEIDA	9241,00
82	CLAUDIA FIACADORI DE ALMEIDA	9239,00
83	ESTER FIGUEIREDO SANTOS CIACHERO	9197,00
84	VIVIANI CACAO PARENTE TURATTI	9193,00
85	LUCIANA CAMARGO LEME	9188,60
86	MARCIA HELENA MARQUES LEO DA SILVA	9177,00
87	MILENA FARIAS DE MENDONCA BATISTON	9142,10
88	FABIANA PIZZA LUNARDON	9114,00

Secretaria da Educação



89	HELOISA HELENA BERNARDES SILVA	9095,00
90	ELAINE CRISTINA CALORE BISCARO	9082,00
91	CRISTIANE APARECIDA PASSALIA	9014,00
92	PATRICIA APARECIDA DE SOUSA LOMBARDI	8993,00
93	MARIA ISABEL JACOMINI COVAS	8855,00
94	WANISE DE AVILA CORREA GONÇALVES	8818,00
95	CRISTIANE MIDORE HIRATA VALENTE	8807,00
96	KELI PATRICIA LAMONATO GIORA	8787,00
97	TELMA HELENA VALLIM DO VALLE	8770,00
98	ELIANE CRISTINA ZANATA RODRIGUES	8738,00
99	SILVIA HELENA RIUL	8735,00
100	AMARILDO PEREIRA DA ROCHA	8706,60
101	CAMILA APARECIDA TAVARES BONELLA	8692,00
102	HALANDRA MARIOTTI	8674,00
103	ANDREA BERNARDES	8671,00
104	GISLAINE CRISTINA DE CASTRO PERES	8659,00
105	SIDNEIA APARECIDA CORDEIRO CAMPANA	8528,00
106	DANIELA IZILDA BROISLER	8516,00
107	DANIELA APARECIDA NOVAIS DA SILVA BARBOSA	8511,00
108	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES BRAZ	8510,00
109	PATRICIA APARECIDA GONZAGA RIBEIRO FRECH	8493,00
110	ROSA PRISCILLA DA CRUZ CREPALDI	8468,00
111	CLAUDIA MARIA MARTINS NAPPI	8459,00
112	INES MARIA TOSTES MALVESTIO	8418,00
113	JOANA D ARQUE DE OLIVEIRA SILVA	8418,00
114	DEBORA MARIA DA SILVA ATANAZIO	8416,00
115	FABIANA APARECIDA RIUL	8408,00
116	CARMEN APARECIDA PEDRO BERNARDES BRIGLIADORI	8400,00
117	PATRICIA BENTO TAKEDA	8364,00
118	ANA PAULA PIRES GOMES	8359,00
119	ALINE DA SILVEIRA PAES	8227,00
120	MARIA JULIANA TORRES PALACIOS ARAUJO	8102,00
121	KAROLINA MIEKO PEREIRA DO AMARAL	8062,00
122	LILIAN DE ALMEIDA CALIGARIS	8012,00
123	RAQUEL APARECIDA DA CRUZ	7971,20
124	SIMONE DANIELA LAURENTI	7628,00
125	CARINA SOARES JORA FIACADORI	7383,00
126	HELENA STAIBANO PAULON	7127,20
127	PRISCILA MOREIRA	7086,00
128	FABIOLA MARQUES TARGA HIRAICHI	7029,60
129	MARIA ANGELA RIUL PERISSE	6950,00
130	APARECIDA ROGERIA BUZONI RUY E BARBOSA	6932,00
131	DALVA JORA COLA	6770,00
132	CLAUDIA CALANDRELLO FERREIRA	6746,00
133	LIDIANA APARECIDA RIBEIRO SISTI	6710,00
134	GISLAINE APARECIDA FERREIRA	6710,00
135	ANGELICA ALVES DE MORAES ALMEIDA	6706,00
136	GISELE MARIA DE CASTRO REIS	6703,00
137	JOSIANE VILARES VELLONI BARBOSA	6700,00
138	ANA MARCIA MENINO DE SOUZA	6667,00

Secretaria da Educação



139	ANGELA MARIA PAIS BANDINI	6660,00
140	MARCIA ELENA COELHO	6642,00
141	ADELINA DA SILVEIRA PAES GOMES	6626,20
142	LUCIANA FELIZARDO DIOGO	6623,00
143	GISLAINE APARECIDA DE ALMEIDA RAPOSO	6605,00
144	KARINA PIZETA BRILHADORI	6600,00
145	VALERIA ANTONIA VAZ EDUARDO	6499,20
146	LIGIANE APARECIDA ROMANO LOZANO	6481,60
147	MARINA DALVA DE OLIVEIRA VIANNA GUMIERO	6479,00
148	JULIANA APARECIDA MOSCHEGNI MATTIUZZO	6479,00
149	JAQUELINE MAGNA MIMO	6478,00
150	DEISE JULIANO VANNI	6476,00
151	LUCELIDIA HERNANDES CHAIM	6476,00
152	RONISE DOS SANTOS MANHA ARAUJO	6347,00
153	LILIAN JULIANA DA COSTA	6340,00
154	PATRICIA MAYRA BRUSTELO	6332,60
155	LUCIANA MARIA ORIOLI FELIX	6195,00
156	SIMONE VIEIRA ALVES THOMAZINHO	6173,80
157	JAQUELINE CAVALARI	6135,00
158	GEISA PUGINA EIK BORGES	6054,00
159	ANA PAULA BORTOLIN LUCRECIO	6051,00
160	HELOISA HELENA VANZELA RUSSI	5908,00
161	JULIANA FERRAZ SEIXAS SANTOS	5848,00
162	KAREN ABRAHAO DA SILVA	5772,00
163	MARCELO DOS SANTOS	5754,20
164	GISELE CHIERINTIN SARDINHA	5754,00
165	JULIA CRISTINA VIVEIROS	5742,00
166	MARCIA BAGGIO DE LAZZARI	5495,00
167	SANDRA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO	5285,00
168	JULIANA NATALIA VILA	5180,00
169	MONICA REGINA FANTIM	5133,10
170	APARECIDA SIRLEI DE SOUZA ANDRADE	5063,00
171	IARA RESSUTO SILVA	5044,00
172	RENATA APARECIDA VERCEZI CHIOCA	5000,00
173	VANESSA DE SOUSA PAES ALDAVES	4991,00
174	ROBERTA SIGNORINI	4937,00
175	ANA PAULA DA SILVA PINTO RESENDE	4911,00
176	DANIELI CRISTINA DA SILVA MAZZO	4872,00
177	ADRIANA APARECIDA MARIA DE ANDRADE SAMPAIO	4822,00
178	CRISTIANE GOMES DA SILVA	4796,00
179	LEANDRA LEONIDAS ARANTES	4794,00
180	TATIANE CRISTINA PELEGRINI DE CARVALHO PADUA	4766,00
181	VALERIA APARECIDA ROSSI ALVES	4748,00
182	SANDRA HELENA CAETANO DA COSTA	4702,00
183	ANELISA PALHEARI DOS SANTOS	4696,00
184	FERNANDA SUELY RIUL	4695,00
185	RITA DE CASSIA JORGE LE	4684,00
186	MARILZA MONTEVERDE VICENTINI	4680,00
187	FABIANA DE SOUZA	4677,00
188	MARINA GONÇALVES ANTONELLI	4674,00

Secretaria da Educação



189	THAIS TRIFFONI ORLANDINI	4651,00
190	ELISABETE CAMPANER PETERSEN	4650,00
191	JOSIANA PELEGRINI KHOURI	4628,00
192	LIDIANE ALVES CAVALARI GARCIA	4624,60
193	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS BENTO	4621,00
194	ALICEA FELIX DA SILVA MAZZO	4539,00
195	JULIANA HELENA MAGRINI	4501,20
196	JOYCE APARECIDA ARAUJO JULIANI	4500,00
197	ALESSANDRA JORA PASCHOAL	4486,00
198	ANA CAROLINA GENTIL DA SILVA RIBEIRO	4469,00
199	TAIS HELENA MARCELINO LEMES GOMES	4466,80
200	SIMONE DIAS LELE	4466,00
201	CAMILA VACILOTTO	4464,60
202	NATALIA BORGES DE MENDONCA	4462,00
203	NATHALIA SAUD VACILOTTO RIUL	4456,20
204	ERICA LILIANE DE PADUA DOS SANTOS	4455,00
205	ALINE ROBERTA VIEIRA LOPES	4454,00
206	TALITA MARIA NERO MARCOLINO	4439,00
207	CAROLINA GRAZIELA ROMEIRO RIBEIRO	4437,00
208	LIA EUGENIA BASSETO	4437,00
209	JULIANA BAGGIO DAVANSO DE SOUZA	4437,00
210	ROBERTA DE FATIMA ALVES CARVALHO	4341,60
211	RAISSA MARCELA MASSARIOLLI SOBRÃO	4258,00
212	HELIANA CRISTINA COLSERA	4100,00
213	WANESSA BARBOSA BAPTISTA	4063,00
214	MIRIAM KERCIA PEREIRA DA SILVA	3847,10
215	TATIANE APARECIDA RAMOS	3772,00
216	DIRCE APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	3731,00
217	CRISTIANE BRUNO ROMANO BELETTI	3589,00
218	NOELI SPERANZA	3589,00
219	SOLANGE DO NASCIMENTO FELISBINO	3565,00
220	ARTHUR HENRIQUE MARCONDES MACHADO BERTAGNOLLI	3514,07
221	GABRIELA MENDES GRAMINHA CHAVIER	3390,00
222	ELAINE FERREIRA COLSERA	3383,60
223	MARIA ANGELICA FURLAN BRAGHETO	3363,00
224	MICHELE CRISTINA FINCOTI PELANI	3363,00
225	CRISTIANE PAULA OTOBONI GUEDES	3341,80
226	JULIANA KROLL	3338,00
227	ELVIRA SORAIA DE FREITAS SOUZA	3335,60
228	GUSTAVO CAMPIONI	3329,00
229	GRACIELLE DA SILVA VIANA SOUSA	3207,00
230	SENHORINHA DE FATIMA REIS ARRUDA	3071,00
231	REGIANE KARINA FERREIRA DE ANDRADE FREITAS	3064,00
232	JUSSIARA SANTANA PERIN	3062,60
233	FLAVIA REGINA BONELA DA CRUZ	3057,00
234	ANA PAULA DEFIUME	3057,00
235	MARIANA INGRID MARQUES	3009,00
236	RAMIRES SANTOS TEODORO DE CARVALHO	3006,00
237	ANA CLAUDIA CAVANI FELIZARDO	2996,00
238	LARISSA ROSA REIS SARAN	2871,40

Secretaria da Educação



239	LIDIA LUCIA DE OLIVEIRA VIANA	2726,00
240	DANIELA PEREIRA CHERUBIM ROSA	2673,00
241	FABIANA APARECIDA CALADO RODRIGUES	2673,00
242	GISELE APARECIDA DOS SANTOS	2661,00
243	LARISSA GERMANA MARQUES LIDORIO FRANZONI	2563,00
244	DEBORA RODRIGUES GOMES FERREIRA	2554,00
245	PRISCILA DE SOUSA CASTRO	2524,00
246	DANIELA BELAN SOUTO	2521,00
247	NAYARA DA SILVA NOGUEIRA	2461,60
248	CRISTIANE MATIAS IURCIC BEVILACQUA	2250,00
249	NATALIA ELOA DA SILVA	1981,00
250	MARIA GABRIELA CANHADAS ARAUJO ROSA VICTORIANO	1979,60
251	RAISSA MUNHOZ MUNIZ	1978,00
252	JANICE CAROLINA MARTINS DA SILVA	1973,60
253	DAIANE CALCINI	1972,20
254	DEBORA CRISTINA GOMES DE SOUZA	1972,00

Secretaria da Educação



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Contagem de Tempo PEB II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
Português		
1	IVETE DE PAULA SILVA DIAS	11.624,00
2	JOAO FRANCISCO DE PAULA LICO	10.316,00
3	DANIELA APARECIDA PEREIRA	9.714,00
4	CLAUDIA CRISTINA JACOB ERVOLINO CAMOLESI	9.595,40
5	CATIA FIACADORI SILVA	9.475,00
6	ZILPAH MARIA DE BONIS VIEIRA	9.474,00
7	ARLETTE D AFFLITTO	8.216,00
8	IARA PEREIRA LIMA BRIGLIADORI SIGNORINI	6.929,00
9	VANESSA APARECIDA FERREIRA ALVES	6.761,94
10	DENISE APARECIDA CAMARGO	6.115,00
11	ANA CECILIA BRIGLIADORI FÚGIO	6.072,50
12	AMANDA FRANCISCO DA SILVA BARBERATO	5.876,54
13	ELAINE APARECIDA PIOLA LAMARCA	5.859,00
14	ALESSANDRA LUIZA RONCARATTI SIPRAKI	5.240,10
15	ROSEMARY FESTUCCIA	5.220,80
16	ELENICE BATISTA ALVES CRUZ FREIRE	4.836,10
17	DENISE FERREIRA DA SILVA	2.886,80
18	NATALIA PRISCILA DA SILVA SOARES	861,20
Arte		
1	MARLI DORIS PIZZORUSSO PENA	9.197,07
2	REJANE BARRETO	8.960,96
3	ELIDIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	6.749,56
4	MARCIA APARECIDA RIBEIRO CHULA	4.509,60
5	ANGELICA LARA DE MORAES CARVALHO	4.390,47
6	ROBERTA DE CARVALHO VILARINHO	2.942,53
7	CLEVERSON SEBASTIAO PEREIRA	2.823,87
8	ANA PAULA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	2.705,55
9	DENIS WILLIAM ANHEZINI	2.107,00
Geografia		
1	MARCIO ARGENTATO DE SOUZA	4.514,20
2	THIAGO POSSA	4.047,54
3	ANGELO BONACIN COSTA	1.594,00
4	LENILSON CARLOS FLORIANO	1.386,70
5	ANGELITA MARIA ASSUNÇÃO DE PAULA URZEDA	1.000,33
Matemática		
1	PAULO ROBERTO LUCA	9.753,90
2	JOSE RICARDO PEREZ	9.715,55
3	LUCIANA BARBERATO SIGNORINI	9.559,00
4	ADRIANA LOPES DE FARIA	9.475,00
5	ROBERTA BORTOLIN SILVA RIBEIRO	9.084,20

Secretaria da Educação



6	PATRICIA BORGES CAPANEMA	8.888,40
7	JOAO DARC FERNANDES	7.898,80
8	LUCIANO CESAR DOS SANTOS	7.245,00
9	FATIMA APARECIDA GUISSILINE AZEVEDO	6.926,00
10	ANA FLAVIA FIORI	6.925,40
11	SOLANGE BACHUR RIBEIRO	6.087,77
12	ALEXANDRE ALVES SILVA	5.993,60
13	VALDOMIRO VIEIRA FILHO	5.629,95
14	VERLUCIA ALMEIDA VOLTOLINI	5.611,23
15	LINCOLN MARTINS FERREIRA	4.540,20
16	ANA PAULA MENDES CASTILHO	4.353,40
17	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	2.970,00
18	ARTUR CESAR DOS REIS DA SILVA	1.930,34
19	TAISA PEREIRA LIMA ROCHA	1.748,00
20	CARLOS ALBERTO CEARA	1.506,00
Ciências		
1	SONIA MARIA PIMENTEL NUNES DA SILVA	9.304,20
2	MARCIA HERMINIA DUTRA GOMES	9.175,20
3	TEREZINHA APARECIDA RIUL	9.066,00
4	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA TORRECILLAS	8.683,80
5	ALESSANDRA RUSSO PUCCIA	7.616,10
6	ANA CARLA BALAN PICINATO VILARES	7.216,00
7	RAFAEL ALVES ZAMPERINI FRANZONI	5.737,30
8	TATIANE CRISTINA MIOTO DAMASCENO	4.484,40
9	MIRIAM GRANZOTO	2.928,14
10	CRISTIANI APARECIDA DACANAL	2.892,40
11	CYNTHIA BARBOSA RUSTIGUEL	1.608,34
12	TATIANA TOCCHINI FELIPPOTTI	1.187,00
Língua Inglesa		
1	MAIBI GOMES CHIEREGATI	10.247,47
2	RENATA CRISTINA BERLESE	8.232,90
3	ANA MARIA MAZZUCCATO DE OLIVEIRA GRINHAL	6.896,67
4	JOSE EDUARDO DE CARVALHO	3.275,30
História		
1	WALTER BONAS BIANCHINI JUNIOR	12.630,00
2	ADRIANO DOUGLAS RAIMUNDINI	10.431,04
3	VINICIUS SIMOES	8.970,17
4	SOLANGE GARCIA MORALES FIACADORI	8.915,13
5	LOURENCO CAMARGO BALDINI	7.121,40
6	FREDY FIACADORI	6.024,63
7	LEANDRO ALCASAR RODRIGUES	5.801,37
8	ZILDA FARINELLI GUTIERREZ	5.599,80
9	BIARA BIGHI	4.517,20
10	DIEGO BARBOSA CEARA	4.463,64
11	SERGIO RUBENS SIMOES DE PAIVA	3.302,04

Secretaria da Educação



Educação Física		
1	ANA CLELIA GABRIEL SAQUY	13.139,40
2	MAURICIO PERES	7.307,83
3	JOAO RAMOS DE SOUSA JUNIOR	7.056,00
4	REGIS DA SILVA BRISOLA	7.055,20
5	JOAO PAULO FELIPE	6.915,00
6	FERNANDA MENEZES MACHADO	6.708,66
7	MARCOS GILABEL DE MELO	6.661,80
8	MATEUS PERES	6.622,00
9	TAUANA PAULA DA SILVA	3.004,00
10	NARAYANA PERACINI OLHOZZI DO NASCIMENTO	2.548,00
11	RAPHAEL RIVOIRO BAETTA	1.954,13
12	LEONARDO CARLOS MARQUES	1.589,67
Habilidades Especiais		
1	RENATA LEANDRA DISPOSITO LÉ	5.042,00
2	ALESSANDRA DOS SANTOS BERTINI FARINA	4.841,00
3	JACIARA LIRIO DE OLIVEIRA	4.732,90
4	FLAVIA MARIA FIACADORI	4.732,00
5	FABRICIA AGNES FIACADORI YOSHIKAY	4.120,00
6	SILVIA HELENA PIRES SIGNORINI	2.600,08
7	RENATA MARQUES DOS SANTOS DA SILVA	1.209,00
8	LUANA PATRICIA ARANGO DE OLIVEIRA	1.207,00
9	JOYCIMARA INEZ DA SILVA	1.187,00
10	GABRIELA SARAN COSTA REHDER	1.187,00
11	LUCELIA APARECIDA DE ALMEIDA MATSUHASHI	1.180,00
12	JANE FIGUEIREDO FERREIRA	0,00
Libras		
1	ALINE PRADO DE OLIVEIRA	2.121,60

Secretaria da Educação



ORDEM DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES PROCESSO SELETIVO

PEB I

Nº	PROFESSOR(A)	DATA ENC. CONTRATO
1	KARINA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA CARNEIRO	03/08/2026
2	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA	03/08/2026
3	SANDRA APARECIDA VIEIRA	02/07/2026
4	JENNIFER CALDEIRA PEREIRA	16/06/2026
5	BRUNA MEDEIROS DE MORAES	16/06/2026
6	JULIANA COSTA CAMARA	16/06/2026
7	MARISA HELENA OLIVEIRA SIENA	16/06/2026
8	JAQUELINE DOS SANTOS NASCIMENTO	16/06/2026
9	LUCIANE CRISTINA GUEDES	16/06/2026
10	RAQUEL PIZETTI	16/06/2026
11	PRISCILA COSTACURTA	16/06/2026
12	CAROLINE LUCCAS ROMANI	16/06/2026
13	HELLEN CARLA GIROTTO	16/06/2026
14	ROSIMEIRE CANDIDA GONÇALVES AZARIAS	16/06/2026
15	KETHELLINN CAROLINE ARAUJO CRUZ	16/06/2026
16	LIVIA GABRIELA COSTA ALVES	16/06/2026
17	BARBARA MONIQUE FURQUINI	16/06/2026
18	JACQUELINE SANTOS IGINO DA SILVA	16/06/2026
19	JANICE CAROLINA MARTINS DA SILVA	16/06/2026
20	ROSELIANA PASCHOAL CARVALHO	16/06/2026
21	MARIANA PUGA LOUREIRO DE MELO	16/06/2026
22	ANA PAULA CODATO GOMES	16/06/2026
23	BEATRIZ DE SOUZA LENZA	16/06/2026
24	ELAINE CRISTINA SILVA ALVES PEREIRA BEMFICA	16/06/2026
25	ANA PAULA ESPERANDIO LOPES COSTA	16/06/2026
26	KATIA MARIA ENDRIGO MARQUES	16/06/2026
27	MARIA DA CRUZ SOARES DA SILVA	16/06/2026
28	JOELMA LUIZ PEREIRA	16/06/2026
29	DIRCE APARECIDA RIBEIRO RODRIGUES	16/06/2026
30	JOSY ROBERTA VICENTIN FELIPE	16/06/2026
31	VANESSA FERNANDA BRAGUIN	16/06/2026
32	TAIS CRISTINE MAXIMO FIACADORI	16/06/2026
33	MARIA GABRIELA GAROTTI	16/06/2026

Secretaria da Educação



34	MARINA GONÇALVES ANTONELLI	16/06/2026
35	LUANA GEOVANA APARECIDA FIALHO CATANANTE	16/06/2026
36	MARILIA CRISTINA ROMANO MARCOLINO	16/06/2026
37	VERA LUCIA PIOVAN MARIA	16/06/2026
38	GEISA MARA MANUEL MATOS	16/06/2026
39	KEILA CRISTINA VIVEIROS DA SILVA	16/06/2026
40	ELIDIANE RODRIGHERO TOMAZ	16/06/2026
41	SARA ALVES MENDES	16/06/2026
42	BEATRIZ DA SILVA GARCIA	16/06/2026
43	KAREN CRISTINA ALVES DO CARMO BALIEIRO	16/06/2026
44	MARIA LUIZA GARCIA FERRO	31/03/2026
45	TATIANE CRISTINA BASILIO MATHIAS GOMES	31/03/2026
46	DEBORA HELOIZA CAROLINA MARTINS BORGES	31/03/2026
47	CAROLINA GRAZIELA ROMEIRO RIBEIRO	31/03/2026
48	STELLA CUNHA DOS SANTOS	16/03/2026
49	SANDRA BIZERRA DA SILVA	16/03/2026
50	ANA LUCIA SESTARI STAIBANO	16/03/2026
51	ARETHUSA PAZZETTO GONCALVES MOURA	16/03/2026
52	CAMILA MARTINS DA SILVA	16/03/2026
53	JOSIANA PELEGRINI KHOURI	16/03/2026
54	STEPHANIE CAROLINE BERGAMO MANTOANELLI	16/03/2026
55	ANDREA DANIELA DA SILVA	13/03/2026
56	FATIMA PATRICIA BARROS LOURENÇO DOS SANTOS	13/03/2026
57	GABRIELLI DOS REIS RODRIGUES	13/03/2026
58	JULIA MARIA FIACADORI GOMES FELIPE	13/03/2026
59	MARIA CAROLINA DO NASCIMENTO GONCALVES	13/03/2026
60	MARIA DAS DORES ANDRADE	13/03/2026
61	PALOMA BRUNA DOS SANTOS NASCIMENTO	13/03/2026
62	RAFAELA DANIEL	13/03/2026
63	RAYLLE SOUZA DE OLIVEIRA	13/03/2026
64	ROSANGELA VITORINO DOS SANTOS	13/03/2026
65	SAMARA XAVIER BEZERRA	13/03/2026
66	MICHELI JARDILINO DOS SANTOS	13/03/2026
67	TELMA HELENA VALLIM DO VALLE	12/03/2026
68	FABIANA CRISTINA JOAQUIM JOAO	12/03/2026
69	ANDRESSA CRISTINA VAZ DE LIMA	11/03/2026
70	KATIUSKA NAVISKAS MURAKAMI	11/03/2026
71	GISELE CRISTINA DA SILVA COSTA	11/03/2026

Secretaria da Educação



72	GREICIELE DOS SANTOS FURLAN DE AVELAR	11/03/2026
73	VANESSA CRISTINA DA SILVA	10/03/2026
74	GABRIEL CANDIDO DOMINGUES	10/03/2026
75	DAYANE DIAS DA COSTA	10/03/2026
76	LUCIANA BORTOLIN	10/03/2026
77	JHULIA KELLY GOMES BORIM	09/03/2026
78	ALINE PALES ALEIS	09/03/2026
79	RAFAELLA IGNACCHITTI DE SOUZA	09/03/2026
80	MARIA CAROLINA CARLUCCI LELÉ	09/03/2026
81	VANUZA DE FARIA GONCALVES ARGENTATO	09/03/2026
82	JULIANA VOLGARINI DOS SANTOS	09/03/2026
83	GISELE APARECIDA FERREIRA VELOSO	09/03/2026
84	GUSTAVO BERARDO DE SOUSA	09/03/2026
85	LUCIANA LEMOS TAVARES	09/03/2026
86	MAÍSA PAULA VASCONCELOS	09/03/2026
87	THAMIRIS ROMANO MENDES	18/02/2026
88	LILIANI PATRICIA CALOI CORREA	15/02/2026
89	FLAVIA LOUREIRO	14/02/2026
90	LEDA MARIA BUENO ROCHA	14/02/2026
91	THALITA RENATA DOS REIS COSTA	14/02/2026
92	LARISSA GILABEL DE MELO E SOUZA	14/02/2026
93	DEBORA HELOIZA CAROLINA MARTINS BORGES	14/02/2026
94	JOAO VITOR AZZOLA PEREIRA	14/02/2026
95	GEISA GABRIELA FLORES GAMBETA	14/02/2026
96	CLAUDIA ALINE DA SILVA	14/02/2026
97	CAMILA MONTEIRO MENOSSI PEREIRA	14/02/2026
98	ELISÂNGELA CRISTINA CEARENSE PAIVA	14/02/2026
99	ROSANETE DE OLIVEIRA MANTOANI	14/02/2026
100	ELIDIANE RODRIGHERO TOMAZ	14/02/2026
101	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA	14/02/2026
102	DAYANA FLAVIO FARIA	14/02/2026
103	ANA PAULA DEFUIME	14/02/2026
104	JAQUELINE ALVES RIBEIRO DE PADUA	14/02/2026
105	RENATA DE OLIVEIRA MOREIRA	14/02/2026
106	FERNANDA SUELY RIUL	14/02/2026
107	POLYANA DE SOUSA	14/02/2026

Secretaria da Educação



PEB II - ARTE

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	LAIS MICHELLE CAMARGOS SILVA	14/02/2026
02	GEISA ROSANA PELEGRINI LEONANJO	14/02/2026
03	ANA LUCIA TEIXEIRA MORAIS	06/02/2026
04	FABIANA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	02/02/2026

PEB II – CIÊNCIAS DA NATUREZA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	ALINE CAMPELO MENDES	14/02/2026

PEB II – MATEMÁTICA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	TUANE DANIELE MUNHON	01/05/2026
02	FRANCIANE DOS SANTOS FERREIRA	16/03/2026
03	LARISSA CRESCENCIO	16/03/2026
04	ELIANE DE JESUS SANTOS	09/03/2026

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	GABRIEL CHAVES ALICINIO	16/03/2026
02	GUSTAVO BERARDO DE SOUSA	13/03/2026
03	IGOR FERREIRA MESSIAS SILVA	14/02/2026

PEB II – GEOGRAFIA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	DANIELLE FLAMENGO RODRIGUES SARDINHA	28/02/2026
02	RENATA TERRA ESPINDOLA	14/02/2026

Secretaria da Educação



PEB II – LINGUA INGLESIA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	GABRIELA TIMOTEO DE OLIVEIRA	14/02/2026
02	MICHELE FERNANDA DE OLIVEIRA	14/02/2026
03	GISLAINE DAS GRAÇAS BARBOSA	14/02/2026
04	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA	14/02/2026
05	NATALIA BRILHADORI ALVES	14/02/2026
06	JULIO CESAR DE SOUZA	14/02/2026

PEB II – HISTÓRIA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	RAFAEL ELIZANDRO MATARUCO	10/03/2026
02	JOAO VICTOR MARTINS TOLEDO GUIDOTTI	10/03/2026
03	GABRIEL DE ARAUJO MASSARI	09/03/2026

PEB II – LINGUA PORTUGUESA

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	MARCELO AUGUSTO ALVES	03/08/2026
02	GISELE LEMES DA SILVA SCHACKLETON DE MELO	10/03/2026
03	DANIEL MORETTE	14/02/2026

PEB II – HABILITAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME	VENC CONTRATO
01	SIMONE APARECIDA MIGUEL PEREIRA	13/03/2026
02	FABIANA DE CASSIA SOUSA ORIOLI	09/03/2026
03	BEATRIZ DE ALMEIDA SILVA	14/02/2026
04	RENATA LEANDRA DISPOSITO LÉ	14/02/2026
05	FABIANA LEITE LOPES	06/02/2026
06	ISABEL GOMES BORGES	02/02/2026

Secretaria da Educação

**ANEXO III – SALAS DISPONÍVEIS – CRECHES****ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2025/2026**

CEMEI VIRGÍNIA JARDIM MARCHIÓ				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Maternal I – A	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal I – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – C	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – B	07h às 12h	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
AEE	07h30min às 12h	25 h/a		

6 de 28 h/a

Creche Municipal PADRE MOSE SKRYCKI				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Berçário I – A	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Berçário I – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário I – C	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Berçário II – A	07h às 12h	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Berçário II – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário II – C	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Berçário II – D	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a

7 de 28h/a

Secretaria da Educação



BERÇÁRIO NAIR SAUD ABDALA				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Berçário I – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário II – A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário II – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Berçário II – C	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a

4 salas de 28h/a

Creche Municipal MARIA BRILHADORI SAQUY				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Maternal I – A	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal I – B	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal I – C	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – B	07h às 12h	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal II – C	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28h/a
Maternal II – D	07h às 12h	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a

7 salas de 28h/a

Secretaria da Educação



Creche Municipal MARIA DE LOURDES FÁVARO				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Berçário I – A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário II – A	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Berçário II – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a

6 salas de 28h/a

Creche Municipal VEREADOR DR ELIAS JABUR				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Berçário I – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário II - A	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Berçário II – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I - B	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – C	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal II – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – C	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a

12 salas de 28h/a

Secretaria da Educação



Creche Municipal MARIA PELEGRINI				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Maternal I – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – C	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal II – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – B	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal II – C	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a

8 salas de 28h/a

Creche Municipal GILDA VEZZOLI VIOLANTE				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Berçário I – A	7h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário II – A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário II – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – B	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal II – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – B	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – C	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a

10 salas de 28h/a

Secretaria da Educação



Creche Municipal ALTAMIRA BRIGLIADORI CAPELI				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Berçário II - A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I - A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – B	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II – A	07h30min às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a

6 salas de 28h/a

Creche Municipal PINGO DE GENTE				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Berçário I – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário II - A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I - A	07h30m às 12h30m	28 h/a	12h30m às 17h	25 h/a
Maternal I - B	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal II - A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II - B	07h30min às 12h30m	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a

9 salas de 28h/a

Secretaria da Educação



Creche Municipal CLEUSA THEREZINHA DE CARVALHO BERTINI				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Berçário I – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Berçário II – A	07h30m às 12h30min	28 h/a	12h30 às 17h	25 h/a
Berçário II - B	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I – A	07h30m às 12h30m	28 h/a	12h30m às 17h	25 h/a
Maternal I – B	07h30m às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal II – A	07h30min às 12h30min	28 h/a	12h30min às 17h	25 h/a
Maternal II – B	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a

10 salas de 28h/a

Creche Municipal NEILA COSTACURTA GABRIEL				
INTEGRAL				
TURMA	Professora Regente			
	Manhã	Jornada	Tarde	Jornada
Berçário II – A	07h às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal I - A	07h30m às 12h	25 h/a	12h às 17h	28 h/a
Maternal II - A	07 às 12h	28 h/a	12h às 17h	28 h/a
EEE (APAE)	07h30min às 12h	25 h/a		

5 salas de 28h/a

Secretaria da Educação



ANEXO IV – SALAS DISPONÍVEIS – E.M.E.I.S

ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2025/2026

Manhã: das 07h30min às 12h – 25 horas-aula

Tarde: das 12h às 16h30min – 25 horas-aula

EMEI CRIANÇA FELIZ			
Período Manhã		Período Tarde	
TURMA	Professor Regente	Professor Regente	
Pré I – A			
Pré II – A			

Manhã: das 07h às 11h30min – 25 horas-aula

Tarde: das 13h às 17h30min – 25 horas-aula

EMEI EMILIA MELO MARCONI			
Período Manhã		Período Tarde	
Turma	Professor Regente	Turma	Professor Regente
Pré I A		Pré I D	
Pré I B		Pré I E	
Pré I C		Pré I F	
Pré II A		Pré II D	
Pré II B		Pré II E	
Pré II C		Pré II F	

EMEI GABRIEL GIBRIM PEDRO			
Período Manhã		Período Tarde	
Turma	Professor Regente	Turma	Professor Regente
Pré I A		Pré I D	
Pré I B		Pré I E	
Pré I C		Pré I F	
Pré II A		Pré II D	
Pré II B		Pré II E	
Pré II C		Pré II F	

Secretaria da Educação



EMEI PADRE GISBERTO PUGLIESI			
Período Manhã		Período Tarde	
Turma	Professor Regente	Turma	Professor Regente
Pré I A		Pré I D	
Pré I B		Pré I E	
Pré I C		Pré I F	
Pré II A		Pré II D	
Pré II B		Pré II E	
Pré II C		Pré II F	

EMEI PROF^a NAIDE DE PAULA MACHADO			
Período Manhã		Período Tarde	
Turma	Professor Regente	Turma	Professor Regente
Pré I A		Pré I D	
Pré I B		Pré I E	
Pré I C		Pré I F	
Pré II A		Pré II D	
Pré II B		Pré II E	
Pré II C		Pré II F	

Secretaria da Educação



ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com a BNCC, atendendo à Constituição Federal/88 e à LDB/96 e contemplando em seus princípios as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº5/2009), o Currículo Paulista para a Educação Infantil traz a concepção do educar e cuidar, as interações e brincadeiras e a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças – conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Cabe ao professor que atribuir salas da Educação Infantil (creches, que atendem bebês de zero a 01 ano e 06 meses, crianças de 01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses e pré-escolas, que atendem crianças de 04 a 05 anos e 11 meses) atender às especificidades de cada faixa etária bem como as particularidades de cada uma.

Os professores devem atentar-se durante as brincadeiras e saber correlacioná-las aos objetivos de aprendizagem, conferindo sentido pedagógico às suas próprias intervenções, e conhecer bem as bases científicas do desenvolvimento da criança nas diferentes fases. Faz-se necessária a rotina para que a criança desenvolva senso de segurança, conforto e noção de organização, desde o momento da acolhida até a despedida, permeada de situações relacionadas ao atendimento de suas necessidades como alimentação, higiene, descanso e de momentos com as propostas para o trabalho com objetivos de aprendizagem como a socialização, a autonomia e a comunicação.

Quanto ao processo de avaliação a partir da documentação pedagógica, explicitar as experiências vividas — em contextos individuais e coletivos — com as crianças; seu desenvolvimento, aprendizagem, interesses e necessidades precisam ser documentadas e compartilhadas com os pais; assim, cabe aos professores utilizar registros, realizados por si e pelas crianças, como por exemplo: relatórios, fichas de acompanhamento pedagógico, portfólios, fotografias, filmagens (somente para fins educacionais), murais, exposições, dentre outros. Esses registros são instrumentos necessários para reflexão sobre as práticas planejadas, na busca por acompanhar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.

Faz-se necessário um planejamento anual de trabalho, acompanhado de uma sequência didática mensal, com rotina semanal das atividades, bem como os objetivos alcançados pelos alunos. A organização desse planejamento anual, bem como sequência didática e a rotina semanal devem estar alinhados aos cinco campos de experiência da BNCC, os quais são contextualizados nos seguintes objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e deverá ser ÚNICO na rede, com liberdade de cátedra para cada docente desenvolver sua função:

- O “eu”, o “outro” e o “nós”;
- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;

O acolhimento é de importância crucial, uma vez que a adaptação dos alunos à escola acontece de forma gradativa. A confiança do aluno/família com a escola/educador deverá ser trabalhada desde o momento da acolhida, que é o momento em que a separação acontece.

O banho também é um momento de aprendizado e de muito prazer. O banho em creches pode ser feito de forma pedagógica, como parte do desenvolvimento da criança

Outro cuidado de suma importância é quanto à Lei Lucas (Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino de educação básica. O curso será oferecido por essa Secretaria em parceria com a SESMT — Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho em horários de H.T.P.C.

É de responsabilidade do professor da Educação Infantil o acompanhamento da frequência dos alunos bem como notificar a gestão da unidade escolar a ausência dos mesmos.

Os professores que assumirem as classes de Educação Infantil (creche e pré – escola)

Secretaria da Educação



deverão adequar-se, de acordo com a Unidade Escolar, ao Projeto: ENTRA NA RODA, a ser regulamentado pela SEMED.

Cabe ao professor da Educação Infantil (creche e pré – escola) seguir o Plano de Ação elaborado pela SEMED e enviado às Unidades Escolares.

O professor que assumir o papel de coordenador deverá repassar aos professores as decisões tomadas em reunião com a Superintendente e Gestora da Educação Infantil.

Secretaria da Educação



ANEXO VI – QUADRO DE AULAS FUNDAMENTAL I

ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2025/2026

U.E.	TURNO	1A	1B	1C	1D	2A	2B	2C	3A	3B	3C	3D	4A	4B	4C	5A	5B	5C	5D	EEE	MULT	EJA Fund I	EJA Fund II	AEE	FUND I			
ILHA GRANDE	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	M		
	T	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	6	T	
	N	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	XX	XXX	-	5	N	
MATILDE	M	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	6	M	
	T	-	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	X	6	T	
GENY	M	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	X	17	M	
	T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	T	
ELZA	INT	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	15	I
	T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	T	
MÁRIO LINS	M	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	6	M	
	T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	T	
NAIDE	M	-	-	-	-	X	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	XXX	-	-	-	X	7	M	
	T	-	-	-	-	-	X	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	XXX	-	-	-	X	7	T	
EDDA	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	M	
	T	X	X	-	-	X	-	-	X	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	-	-	X	-	-	X	12	T	
AMÉRICO SALLES	M	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	-	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	X	17	M	
	T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	T	
NAIR	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	M	
	T	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	X	17	T	
MARIA AMÉLIA	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	M	
	T	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	6	T	
C. VIRGÍNIA	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	M	
C. CLEUSA	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	T	
EMEI GIBRIM	M	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	M	
	T	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	1	T	
TOTAL																										23	139	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "PROFESSORA NAIR SAUD CONTI" – 16 SALAS

Componentes Específicos

TURNO – TARDE																	TOTAL DE AULAS	
Disciplinas	Turmas	1ºA	1ºB	1ºC	1ºD	2ºA	2ºB	2ºC	3ºA	3ºB	3ºC	4ºA	4ºB	4ºC	5ºA	5ºB	5ºC	
Educação Física		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Arte		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Língua Inglesa		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "AMÉRICO SALLES OLIVEIRA" – 16 SALAS

Componentes Específicos

TURNO – MANHÃ																	
Disciplinas \ Turmas	1ºA	1ºB	1ºC	2ºA	2ºB	2ºC	3ºA	3ºB	3ºC	4ºA	4ºB	4ºC	5ºA	5ºB	5ºC	5ºD	TOTAL DE AULAS
Educação Física	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Língua Inglesa	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF “PROFESSORA GENY MARTINS COSTACURTA” – 16 SALAS

Componentes Específicos

TURNO – MANHÃ																	TOTAL DE AULAS	
Disciplinas	Turmas	1ºA	1ºB	1ºC	1ºD	2ºA	2ºB	2ºC	3ºA	3ºB	3ºC	4ºA	4ºB	4ºC	5ºA	5ºB	5ºC	
Educação Física		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Arte		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Língua Inglesa		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF “PROFESSORA EDDA SAUD FREGONESI” – 11 SALAS

Componentes Específicos

TURNO – TARDE													
Disciplinas	Turmas	1ºA	1ºB	2ºA	3ºA	4ºA	4ºB	4ºC	5ºA	5ºB	5ºC	MULT A	TOTAL DE AULAS
	Educação Física		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Arte		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Língua Inglesa		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "ILHA GRANDE" – 7 SALAS

Componentes Específicos

Disciplinas	TURNO - TARDE					TURNO - NOTURNO		TOTAL DE AULAS	
	Turmas	1ªA	2ªA	3ªA	4ªA	5ªA	MULT (1º-3º)		MULT (4º-5º)
Educação Física		2	2	2	2	2	1	1	10-2
Arte		1	1	1	1	1	1	1	5-2
Língua Inglesa		1	1	1	1	1	1	1	5-2
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		04	04	04	04	04	03	03	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF “DOUTOR MÁRIO LINS” – 5 SALAS

Componentes Específicos

TURNO – MANHÃ							
Disciplinas	Turmas	1ºA	2ºA	3ºA	4ºA	5ºA	TOTAL DE AULAS
Educação Física		2	2	2	2	2	10
Arte		1	1	1	1	1	5
Língua Inglesa		1	1	1	1	1	5
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		04	04	04	04	04	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF “PROFESSORA MARIA AMÉLIA LEIRA FIACADORI” – 5 SALAS

Componentes Específicos

TURNO – TARDE						
Disciplinas \ Turmas	1ªA	2ªA	3ªA	4ªA	5ªA	TOTAL DE AULAS
Educação Física	2	2	2	2	2	10
Arte	1	1	1	1	1	5
Língua Inglesa	1	1	1	1	1	5
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA	04	04	04	04	04	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "ELZA ROSALINA BONETTI PEGORARO" – 15 SALAS

Componentes Específicos

TURNO - MANHÃ/TARDE																	
Disciplinas	Turmas	1ºA	1ºB	1ºC	2ºA	2ºB	2ºC	3ºA	3ºB	3ºC	4ºA	4ºB	4ºC	5ºA	5ºB	5ºC	TOTAL DE AULAS
Educação Física		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Arte		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Língua Inglesa		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Linguagens Artísticas (Arte)		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45
Cultura do Movimento (Ed Fís)		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45
Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual		1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	27
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		12	12	12	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "DONA MATILDE PANEGHINI" – 10 SALAS

Componentes Específicos

Disciplinas	TURNO - MANHÃ					TURNO - TARDE					TOTAL DE AULAS	
	Turmas	1ºA	2ºA	3ºA	4ºA	5ºA	1ºB	2ºB	3ºB	4ºB		5ºB
Educação Física		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10-10
Arte		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5-5
Língua Inglesa		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5-5
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º a 5º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF “PROFESSORA NAIDE DE PAULA MACHADO” – 6 SALAS

Componentes Específicos

Disciplinas	TURNO - MANHÃ			TURNO - TARDE			TOTAL DE AULAS
	Turmas	2ºA	3ºA	3ºB	2ºB	2ºC	
Educação Física		2	2	2	2	2	06-06
Arte		1	1	1	1	1	03-03
Língua Inglesa		1	1	1	1	1	03-03
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		04	04	04	04	04	

Secretaria da Educação



ANEXO VII - Atribuições do Professor de Educação Básica I

1. Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental (Regular e PEI) em classes de 1º a 5º ano e Educação de Jovens e Adultos, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.1. Faz-se necessário um Plano De Trabalho Pedagógico - anual com rotina semanal das atividades, bem como os objetivos a serem alcançados pelos estudantes, ressaltando a importância da alfabetização nessa fase. A organização desse plano deve estar alinhada aos cinco campos de experiência da BNCC, os quais são contextualizados nos seguintes objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e deverá ser ÚNICO na rede, com liberdade de Cátedra para cada docente desenvolver sua função;
 - 1.2. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 - 1.3. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
 - 1.4. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas;
 - 1.5. Orientar e zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - 1.6. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - 1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, realizar reuniões com os pais ou responsáveis, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento dos alunos;
 - 1.8. Manter o registro das atividades de classe e relatórios burocráticos e pedagógicos e deles prestar contas quando solicitado;
 - 1.9. Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
 - 1.10. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
 - 1.11. Definir os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
 - 1.12. Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com as referências teóricas utilizado pela escola;
 - 1.13. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - 1.14. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
 - 1.15. Participar do processo de formação continuada para docentes;
 - 1.16. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
 - 1.17. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
 - 1.18. Contribuir com o aprimoramento da qualidade de ensino;

Secretaria da Educação



- 1.19. Propiciar e estimular situações em que o aluno desenvolva sua autonomia;
- 1.20. Registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;
- 1.21. Construir situações didáticas de acesso às diversas linguagens como meio de oportunizar um repertório de conhecimentos que permitam às crianças serem alfabetizadas até o 2º ano, com domínio da leitura, produção, oralidade e interpretação articuladas ao texto e possibilitar o aperfeiçoamento da capacidade leitora/escritora no que diz respeito ao vocabulário, conteúdo, estrutura, coerência, coesão e produção textual até o final do 5º ano;
- 1.22. Construir situações didáticas que propiciem ao aluno reconhecer o sistema de numeração decimal, comparar grandezas, realizar cálculos orais e escritos de adição e subtração com materiais concretos até o 2º ano, possibilitando o domínio do raciocínio lógico, interpretando e solucionando problemas através de diferentes estratégias com as quatro operações e a ampliação do conhecimento numérico, tabelas, geometria, frações e porcentagem até o final do 5º ano;
- 1.23. Estimular entre os alunos o trabalho em grupo e a convivência agregadora, oportunizando situações de aprendizado na diversidade de ideias e necessidades;
- 1.24. Interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para construção coletiva e execução do Projeto Político Pedagógico;
- 1.25. Participar de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.26. Participar das reuniões das horas de trabalho pedagógico coletivo e das horas de trabalho formativo;
- 1.27. Promover e gerenciar sua autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e nas inovações científicas, culturais e tecnológicas;
- 1.28. Propiciar situações que aproximem os alunos da sociedade grafocêntrica, conscientizando-os a respeito da importância e da centralidade da escrita e da leitura na sociedade, utilizando a língua/linguagem para o uso social em todas as áreas de conhecimento;
- 1.29. Estimular a leitura como fonte de informação e prazer, auxiliando o aluno a descobrir qual seu gênero literário preferido.
- 1.30. Estimular a resolução de situações-problema ampliando a aprendizagem da leitura e o processo interpretativo.
- 1.31. Propiciar atividades científicas e seus relatórios de observação e conclusão para ampliar o “Conhecer verdadeiramente é conhecer pelas causas” de maneira ordenada, correlacionada e interpretada.
- 1.32. Ensinar e estimular o uso da pesquisa como instrumento crítico e reflexivo para ampliar o conhecimento verdadeiro fazendo uso de relatórios de conclusão, mapas mentais, gráficos, cartazes, seminários, jornais, reportagens, podcasts, vídeos, entre outros.

Secretaria da **Educação**



- 1.33. Utilizar os gêneros textuais em todos os componentes como forma de ampliar o contato com as diversas formas de linguagem: visuais, verbais, não verbais e possibilitar maior produção textual sociocomunicativa de acordo com o seu aprendizado de Língua Portuguesa em cada ano.
- 1.34. Aplicar as avaliações externas e relacioná-las com as avaliações internas e as aprendizagens dos alunos visando a melhoria da qualidade do ensino (SAEB, SARESP, CNCA, FLUÊNCIA LEITORA).
- 1.35. Participar de concursos e olimpíadas que motivem os alunos a continuarem aprendendo e mobilizando seus conhecimentos, testando seus desempenhos, aproximando professores e alunos no sentido maior do ensino-aprendizagem (OBMEP MIRIM, CONCURSOS DE REDAÇÃO, DESENHO, INGLÊS, ASTRONOMIA, ENTRE OUTROS).
- 1.36. Aplicar sondagens de leitura escrita cujos resultados potencializam a prática docente em seu planejamento de estratégias didáticas.
- 1.37. Realizar as adaptações curriculares de pequeno porte para atender e responder efetivamente às necessidades educacionais especiais dos alunos no seu processo de aprender e construir conhecimentos em sala de aula.
- 1.38. Planejar atividades sobre o conteúdo da cultura afro-brasileira (Lei Federal nº 10.639/2003) principalmente nas disciplinas: Arte, Literatura e História contextualizando além do enfoque sobre a escravidão.
- 1.39. Planejar atividades de competências socioemocionais para que os estudantes sejam fortalecidos em seus enfrentamentos, adquirindo habilidades socioemocionais para se relacionarem com os outros, com suas próprias emoções e com os desafios para atingir seus objetivos.
- 1.40. Preparar materiais condizentes para os casos de faltas e substituições.
- 1.41. Participar da formação de primeiros socorros (Lei Lucas nº 13.722/2018).
- 1.42. Participar e desenvolver o Projeto “Recomposição da Aprendizagem”, que institui a recuperação, reforço e aprofundamentos diferenciados por níveis de aprendizagem.
- 1.43. Utilizar o material Currículo em Ação do Estado de São Paulo, como apoio pedagógico norteador do planejamento, contendo as habilidades essenciais em seu trabalho pedagógico em todos os seguimentos.
- 1.44. Estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação para transição da educação infantil para o ensino fundamental, do fundamental I para o II e do ensino fundamental II para o ensino médio, em uma perspectiva de continuidade de percurso educativo com a troca de conversas, visitas e materiais pedagógicos.
- 1.45. Ampliar a Cultura Digital para compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética.
- 1.46. Revisitar e replanejar os processos didáticos, sempre que necessários, para tomada de novas decisões.

Secretaria da Educação



ANEXO VIII – QUADRO DE AULAS FUNDAMENTAL II

ATRIBUIÇÃO DE AULAS 2025/2026

RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º a 9º) EMEF “PROFESSORA NAIR SAUD CONTI” – 16 SALAS

TURNO - MANHÃ																		
Disciplinas	Turmas	6ºA	6ºB	6ºC	6D	7ºA	7ºB	7ºC	7ºD	8ºA	8ºB	8ºC	8ºD	9ºA	9ºB	9ºC	9ºD	TOTAL DE AULAS
	Língua Portuguesa		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5
História		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	48
Geografia		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	48
Ciências Físicas e Biológicas		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	64
Matemática		5	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	88
Educação Física		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Arte		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Ensino Religioso		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	04
Língua Inglesa		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32
Atividades de Promoção da Leitura e Produção textual		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Laboratório de Matemática		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida		1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	08
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º a 9º) ATRIBUIÇÃO 2025/2026 EMEF "AMÉRICO SALLES OLIVEIRA" – 17 SALAS

TURNO - TARDE																		TOTAL DE AULAS	
Disciplinas	Turmas	6ºA	6ºB	6ºC	6D	7ºA	7ºB	7ºC	7ºD	7ºE	8ºA	8ºB	8ºC	8ºD	9ºA	9ºB	9ºC	9ºD	
Língua Portuguesa		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5	98
História		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	51
Geografia		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	51
Ciências Físicas e Biológicas		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	68
Matemática		5	5	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	93
Educação Física		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	34
Arte		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	34
Ensino Religioso		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	04
Língua Inglesa		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	34
Atividades de Promoção da Leitura e Produção textual		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
Laboratório de Matemática		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida		1	1	1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	09
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º a 9º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "PROFESSORA GENY MARTINS COSTACURTA" – 15 SALAS

TURNO - TARDE																TOTAL DE AULAS	
Disciplinas	Turmas	6ºA	6ºB	6ºC	6D	7ºA	7ºB	7ºC	8ºA	8ºB	8ºC	8ºD	9ºA	9ºB	9ºC	9ºD	
Língua Portuguesa		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5	86
História		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45
Geografia		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45
Ciências Físicas e Biológicas		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	60
Matemática		5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	83
Educação Física		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Arte		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Ensino Religioso		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	04
Língua Inglesa		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Atividades de Promoção da Leitura e Produção textual		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Laboratório de Matemática		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida		1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	07
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º a 9º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "PROFESSORA EDDA SAUD FREGONESI" – 15 SALAS

TURNO - MANHÃ																TOTAL DE AULAS	
Disciplinas	Turmas	6ºA	6ºB	6ºC	7ºA	7ºB	7ºC	7ºD	8ºA	8ºB	8ºC	8ºD	9ºA	9ºB	9ºC	9ºD	
Língua Portuguesa		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5	86
História		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45
Geografia		3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	45
Ciências Físicas e Biológicas		4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	60
Matemática		5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6	6	6	83
Educação Física		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Arte		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Ensino Religioso		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	1	1	04
Língua Inglesa		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	30
Atividades de Promoção da Leitura e Produção textual		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Laboratório de Matemática		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida		1	1	1	1	1	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	07
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º a 9º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "ILHA GRANDE" – 8 SALAS (5M+3N)

TURNO Turmas	MANHÃ					NOTURNO			TOTAL DE AULAS
	6ªA	7ªA	8ªA	8ªB	9ªA	6º e 7º	8º e 9º	8º e 9º	
Língua Portuguesa	6	6	6	6	5	5	5	5	29-15
História	3	3	3	3	3	3	3	3	15-09
Geografia	3	3	3	3	3	3	3	3	15-09
Ciências Físicas e Biológicas	4	4	4	4	4	3	3	3	20-09
Matemática	5	5	6	6	6	5	5	5	28-15
Educação Física	2	2	2	2	2	0	0	0	10
Arte	2	2	2	2	2	2	2	2	10-06
Ensino Religioso	-	-	-	-	1	-	-	-	01
Língua Inglesa	2	2	2	2	2	2	2	2	10-6
Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual	1	1	1	1	1	1	1	1	05-03
Laboratório de Matemática	1	1	1	1	1	1	1	1	05-03
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida	1	1	-	-	-	-	-	-	02
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA	30	30	30	30	30	25	25	25	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º a 9º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "DR MÁRIO LINS" – 4 SALAS

TURNO - TARDE						
Disciplinas	Turmas	6ºA	7ºA	8ºA	9ºA	TOTAL DE AULAS
Língua Portuguesa		6	6	6	5	23
História		3	3	3	3	12
Geografia		3	3	3	3	12
Ciências Físicas e Biológicas		4	4	4	4	16
Matemática		5	5	6	6	22
Educação Física		2	2	2	2	08
Arte		2	2	2	2	08
Ensino Religioso		-	-	-	1	01
Língua Inglesa		2	2	2	2	08
Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual		1	1	1	1	04
Laboratório de Matemática		1	1	1	1	04
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida		1	1	-	-	02
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		30	30	30	30	

Secretaria da Educação



RELAÇÃO DE TURMAS E AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º a 9º)

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

EMEF "MARIA AMÉLIA LEIRA FIACADORI" – 5 SALAS

TURNO - MANHÃ							
Disciplinas	Turmas	6ºA	6ºB	7ºA	8ºA	9ºA	TOTAL DE AULAS
Língua Portuguesa		6	6	6	6	5	29
História		3	3	3	3	3	15
Geografia		3	3	3	3	3	15
Ciências Físicas e Biológicas		4	4	4	4	4	20
Matemática		5	5	5	6	6	27
Educação Física		2	2	2	2	2	10
Arte		2	2	2	2	2	10
Ensino Religioso		-	-	-	-	1	01
Língua Inglesa		2	2	2	2	2	10
Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual		1	1	1	1	1	05
Laboratório de Matemática		1	1	1	1	1	05
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida		1	1	1	-	-	03
TOTAL DE AULAS SEMANAIS POR TURMA		30	30	30	30	30	

Secretaria da Educação



TOTAL DE AULAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

COMPONENTES ESPECÍFICOS

ATRIBUIÇÃO 2025/2026

Disciplinas	Ensino Fundamental I (1° ao 5° Ano)	Ensino Fundamental II (6° ao 9° Ano)
Língua Portuguesa	-	458
História	-	240
Geografia	-	240
Ciências Físicas e Biológicas	-	317
Matemática	-	439
Educação Física	210	154
Arte	122	160
Ensino Religioso	-	19
Língua Inglesa	107	160
Atividades de Promoção da Leitura e Produção Textual	27	80
Laboratório de Matemática	-	80
Meio Ambiente, Saúde e Qualidade de Vida	-	38
Linguagens Artísticas (Arte)	45	-
Cultura e Movimento (Ed. Física)	45	-

Secretaria da Educação



ANEXO IX - Atribuições do Professor de Educação Básica II

1. – Docência no ensino fundamental em classes de 6º a 9º ano e Educação de Jovens e Adultos, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 - 1.2. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
 - 1.3. Orientar e zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - 1.4. Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução delas;
 - 1.5. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - 1.6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, realizar reuniões com os pais ou responsáveis, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento dos alunos;
 - 1.7. Manter o registro das atividades de classe e relatórios burocráticos e pedagógicos e deles prestar contas quando solicitado;
 - 1.8. Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
 - 1.9. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;
 - 1.10. Definir os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
 - 1.11. Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com as referências teóricas utilizado pela escola;
 - 1.12. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 - 1.13. Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
 - 1.14. Participar do processo de formação continuada para docentes;
 - 1.15. Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
 - 1.16. Participar de atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
 - 1.17. Contribuir com o aprimoramento da qualidade de ensino;
 - 1.18. Propiciar e estimular situações em que o aluno desenvolva sua autonomia;
 - 1.19. Registrar a frequência diária dos alunos sob sua responsabilidade;
 - 1.20. Estimular entre os alunos o trabalho em grupo e a convivência agregadora, oportunizando situações de aprendizado na diversidade de ideias e necessidades;
 - 1.21. Interagir com os demais profissionais da unidade escolar, para construção coletiva e execução do Projeto Político Pedagógico;
 - 1.22. Participar de atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - 1.23. Participar das reuniões das horas de trabalho pedagógico coletivo e das horas de trabalho formativo;

Secretaria da Educação



- 1.24. Promover e gerenciar sua autoformação para o desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação à legislação de ensino, à concepção pedagógica e nas inovações científicas, culturais e tecnológicas.
- 1.25. Construir situações didáticas que permitam ao aluno retomar e ressignificar as aprendizagens dos anos iniciais do ensino fundamental para se apropriarem das diferentes lógicas de organização dos conhecimentos relacionados às áreas, fortalecendo sua autonomia, ofertando-lhes condições e ferramentas para acessar e interagir criticamente com diferentes conhecimentos e fontes de informação;
- 1.26. Utilizar o conhecimento de maneira interdisciplinar, propiciando o diálogo entre as áreas do conhecimento;
- 1.27. Desenvolver projetos que propiciem a prática do conhecimento adquirido, promovendo a aprendizagem de forma autônoma, mostrando aos alunos que são capazes de produzir conhecimento;
- 1.28. Propiciar situações que aproximem os alunos da sociedade grafocêntrica, conscientizando-os a respeito da importância e da centralidade da escrita e da leitura na sociedade, utilizando a língua/linguagem para o uso social, trabalhando os diferentes gêneros textuais e assegurando o domínio de tais práticas até o final do 9º ano, em todas as áreas de conhecimento;
- 1.29. Aproximar os alunos da cultura do seu entorno, trabalhando com pesquisa, entrevista, trabalho de campo e construção de um produto final;
- 1.30. Introduzir os alunos nas mudanças da sociedade, trazendo para a sala de aula métodos utilizados para a disseminação das informações (podcasts por ex.);
- 1.31. Estimular a leitura como fonte de informação e prazer, auxiliando o aluno a descobrir qual seu gênero literário preferido;
- 1.32. Propiciar atividades de raciocínio lógico, trazendo problemas cotidianos para a sala de aula, aproximando os alunos de práticas de cálculo e finanças que se fazem necessárias na sociedade atual;
- 1.33. Estimular o desenvolvimento das diversas áreas do conhecimento por meio de diferentes fontes de informação, aproximando o aluno das transformações da sociedade.
- 1.34. Estimular a resolução de situações-problema ampliando a aprendizagem da leitura e o processo interpretativo.
- 1.35. Propiciar atividades científicas e seus relatórios de observação e conclusão para ampliar o “Conhecer verdadeiramente é conhecer pelas causas” de maneira ordenada, correlacionada e interpretada.
- 1.36. Ensinar e estimular o uso da pesquisa como instrumento crítico e reflexivo para ampliar o conhecimento verdadeiro fazendo uso de relatórios de conclusão, mapas mentais, gráficos, cartazes, seminários, jornais, reportagens, podcasts, vídeos, entre outros.
- 1.37. Utilizar os gêneros textuais em todos os componentes como forma de ampliar o contato com as diversas formas de linguagem: visuais, verbais, não verbais e possibilitar maior produção textual sociocomunicativa de acordo com o seu aprendizado de Língua Portuguesa em cada ano.

Secretaria da Educação



- 1.38. Aplicar as avaliações externas e relacioná-las com as avaliações internas e as aprendizagens dos alunos visando a melhoria da qualidade do ensino (SAEB e SARESP).
- 1.39. Participar de concursos e olimpíadas que motivem os alunos a continuarem aprendendo e mobilizando seus conhecimentos, testando seus desempenhos, aproximando professores e alunos no sentido maior do ensino-aprendizagem (OBMEP, CONCURSOS DE REDAÇÃO, DESENHO, INGLÊS, ASTRONOMIA, ENTRE OUTROS).
- 1.40. Aplicar sondagens de leitura escrita cujos resultados potencializam a prática docente em seu planejamento de estratégias didáticas.
- 1.41. Realizar as adaptações curriculares de pequeno porte para atender e responder efetivamente às necessidades educacionais especiais dos alunos no seu processo de aprender e construir conhecimentos em sala de aula.
- 1.42. Planejar atividades sobre o conteúdo da cultura afro-brasileira (Lei Federal nº 10.639/2003) principalmente nas disciplinas: Arte, Literatura e História contextualizando além do enfoque sobre a escravidão.
- 1.43. Planejar atividades de competências socioemocionais para que os estudantes sejam fortalecidos em seus enfrentamentos, adquirindo habilidades socioemocionais para se relacionarem com os outros, com suas próprias emoções e com os desafios para atingir seus objetivos.
- 1.44. Preparar materiais condizentes para os casos de faltas e substituições.
- 1.45. Participar da formação de primeiros socorros (Lei Lucas nº 13.722/2018).
- 1.46. Participar e desenvolver o Projeto “Recomposição da Aprendizagem”, que institui a recuperação, reforço e aprofundamentos diferenciados por níveis de aprendizagem.
- 1.47. Utilizar o material Currículo em Ação do Estado de São Paulo, como apoio pedagógico norteador do planejamento, contendo as habilidades essenciais em seu trabalho pedagógico em todos os seguimentos.
- 1.48. Estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação para transição da educação infantil para o ensino fundamental, do fundamental I para o II e do ensino fundamental II para o ensino médio, em uma perspectiva de continuidade de percurso educativo com a troca de conversas, visitas e materiais pedagógicos.
- 1.49. Ampliar a Cultura Digital para compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa e ética.
- 1.50. Revisitar e replanejar os processos didáticos, sempre que necessários, para tomada de novas decisões.

Secretaria da Educação



ANEXO X – DIAS E HORÁRIOS DE HTPC – UNIDADES ESCOLARES

EMEF Américo Salles Oliveira

Segunda-feira	
11h45min às 13h25min	18h35min às 20h15min

Quarta-feira	
11h45min às 13h25min	18h35min às 20h15min

EMEF Profª Geny Martins Costacurta

Segunda-feira	
11h45min às 13h25min	18h35min às 20h15min

Quarta-feira	
11h45min às 13h25min	18h35min às 20h15min

EMEF Doutor Mário Lins

Segunda-feira	
11h45min às 13h25min	18h35min às 20h15min

Quarta-feira	
11h45min às 13h25min	18h35min às 20h15min

EMEF Profª Edda Saud Fregonesi

Segunda-feira	
12h35min às 14h15min	17h45min às 19h25min

Quarta-feira	
12h35min às 14h15min	17h45min às 19h25min

EMEF Profª Nair Saud Conti

Segunda-feira	
12h35min às 14h15min	17h45min às 19h25min

Quarta-feira	
12h35min às 14h15min	17h45min às 19h25min

Secretaria da Educação



EMEF Ilha Grande

Segunda-feira	
12h35min às 14h15min	17h45min às 19h25min

Quarta-feira	
12h35min às 14h15min	17h45min às 19h25min

EMEF Profª Maria Amélia Leira Fiacadori

Segunda-feira	
12h35min às 14h15min	17h45min às 19h25min

Quarta-feira	
12h35min às 14h15min	17h45min às 19h25min

EMEF Dona Matilde Paneghini

Segunda-feira	
11h45min às 13h25min	17h45min às 19h25min

Quarta-feira	
11h45min às 13h25min	17h45min às 19h25min

EMEF Profª Naide de Paula Machado

Segunda-feira	
11h45min às 13h25min	17h45min às 19h25min

Quarta-feira	
11h45min às 13h25min	17h45min às 19h25min

EMEF Elza Rosalina Bonetti Pegoraro

Segunda-feira	
12h15min às 13h55min	16h45min às 18h25min

Quarta-feira	
12h15min às 13h55min	16h45min às 18h25min

Secretaria da Educação



Creches

Segunda-feira	
12h15min às 13h55min	17h15min às 18h55min
12h45min às 14h25min	17h45min às 19h25min

Quarta-feira	
12h15min às 13h55min	17h15min às 18h55min
12h45min às 14h25min	17h45min às 19h25min

EMEI's

Segunda-feira	
11h45min às 13h25min	17h45min às 19h25min

Quarta-feira	
11h45min às 13h25min	17h45min às 19h25min

* A abertura ou não dos horários acima citados dependerá da demanda de cada Unidade Escolar/Polo, visto que HTPC é Horário de Trabalho Pedagógico COLETIVO.



Editais



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

2ª. Etapa da Escolha de Diretores e Vice-Diretores

na Gestão Democrática.

AVALIAÇÃO ESCRITA

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Educação
Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro
C.E.P.: 14.680-000
Jardinópolis -- S.P.

Telefones:
3690-2605/2855/2856/2857/2858/2859/2928/2936
2938/2941
E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Questão 1

(Adaptada de questões de concurso)

O PNE (Lei nº 13.005/2014) é composto por 20 metas. A Meta 1 trata da universalização da educação infantil. Assinale a alternativa que indica corretamente o público-alvo e o prazo estabelecido para essa meta:

- A) Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para a população de 4 a 17 anos e garantir o atendimento de, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.
- B) Universalizar, até 2024, o atendimento escolar para a população de 4 a 17 anos e garantir o atendimento de, no mínimo, 60% das crianças de até 3 anos.
- C) Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos e ampliar a oferta de educação infantil em creches para atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos.
- D) Universalizar, até 2024, o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos.
- E) Universalizar, até 2016, o ensino médio para toda a população de 15 a 17 anos.

Questão 2

(Adaptada de questões de concurso)

A Lei do PNE (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta 7, estabelece o fomento da qualidade da educação básica. Uma das estratégias para a consecução dessa meta é a promoção de medidas para que os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação tenham acesso preferencial a:

- A) Escolas e classes especiais, com currículos e metodologias adaptados.
- B) Escolas regulares, com garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais e atendimento educacional especializado.
- C) Escolas privadas, mediante a concessão de bolsas de estudo integrais.
- D) Escolas em tempo integral, exclusivamente, com foco em habilidades laborais.
- E) Instituições filantrópicas que ofereçam suporte pedagógico.

Secretaria Municipal de Educação
Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro
C.E.P.: 14.680-000
Jardinópolis - S.P.

Telefones:
3690-2605/2855/2856/2857/2858/2859/2928/2936
2938/2941
E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Questão 3

(Adaptada de questões de concurso)

Em relação ao financiamento da educação e à Meta 20 do PNE, que trata da ampliação do investimento público em educação, assinale a alternativa CORRETA:

- A) O PNE estabelece a meta de investir o equivalente a, no mínimo, 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País em educação pública.
- B) O PNE estabelece a meta de investir o equivalente a, no mínimo, 10% do Produto Interno Bruto (PIB) do País em educação pública, no prazo de dez anos.
- C) O PNE determina que o investimento em educação deve ser prioritariamente federal, excluindo a responsabilidade dos Estados e Municípios.
- D) O PNE não estabelece percentual específico de investimento do PIB, apenas orienta a ampliação gradual dos recursos.
- E) O PNE sugere a redução de repasses para a educação superior para priorizar a educação básica, visando o cumprimento das metas.

Questão 4

No que tange ao direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, previstos no ECA, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) O direito à liberdade compreende, entre outros aspectos, a opinião e expressão, a crença e o culto religioso, a participação na vida familiar e comunitária sem discriminação.
- B) O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.
- C) É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
- D) A criança e o adolescente têm direito a ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto.
- E) O direito à liberdade é absoluto e não pode sofrer restrições, mesmo em casos de prática de ato infracional ou em situações de risco.

Secretaria Municipal de Educação
Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro
C.E.P.: 14.680-000
Jardinópolis – S.P.

Telefones:
3690-2605/2855/2856/2857/2858/2859/2928/2936
2938/2941
E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Questão 5

Segundo o ECA, nenhuma criança ou adolescente menor de (I) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhado dos pais ou dos responsáveis, sem expressa autorização judicial. Além disso, nenhuma criança poderá viajar para fora da comarca onde reside, desacompanhada dos pais ou responsável, sem autorização, salvo se (II).

Assinale a alternativa que preenche correta e respectivamente as lacunas (I) e (II):

- A) (I) dezoito; (II) em companhia de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado o parentesco.
- B) (I) dezesseis; (II) em companhia de ascendente ou colateral maior, até o segundo grau, comprovado o parentesco.
- C) (I) doze; (II) em companhia de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado o parentesco.
- D) (I) doze; (II) se a viagem ocorrer dentro do mesmo estado, independentemente de parentesco.
- E) (I) dezesseis; (II) mediante autorização por escrito dos pais com firma reconhecida.

Questão 6

Quando a criança ou adolescente comete ato infracional (conduta descrita como crime ou contravenção penal), o ECA estabelece a aplicação de medidas socioeducativas. A respeito dessas medidas, assinale a alternativa CORRETA:

- A) A advertência pode ser aplicada independentemente de outras medidas, mas exige a comprovação da materialidade e indícios suficientes de autoria.
- B) A prestação de serviços à comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas e de interesse geral, por período não excedente a seis meses, em entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, devendo ser cumpridas em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada de trabalho.
- C) A internação, medida privativa de liberdade, pode ser aplicada pelo prazo máximo de cinco anos, sendo a liberação compulsória aos dezoito anos de idade.
- D) A medida de semiliberdade pode ser determinada desde o início ou como forma de progressão do regime de internação, e o adolescente tem direito a realizar

Secretaria Municipal de Educação
Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro
C.E.P.: 14.680-000
Jardinópolis – S.P.

Telefones:
3690-2605/2855/2856/2857/2858/2859/2928/2936
2938/2941
E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

atividades externas, independentemente de autorização judicial expressa.

E) A obrigação de reparar o dano aplica-se a qualquer ato infracional, independentemente de haver resultado material ou prejuízo à vítima.

Questão 7

O ECA, em seu Art. 53, garante à criança e ao adolescente o direito à educação. Marque a alternativa que reflete corretamente uma das garantias ou deveres previstos no Estatuto sobre o tema:

A) É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, mas não é obrigatório participar da definição das propostas educacionais.

B) Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior comunicarão à autoridade judiciária os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos.

C) O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, implica responsabilidade civil do gestor.

D) A criança e o adolescente têm direito a organização e participação em entidades estudantis, mas a constituição destas exige autorização prévia da diretoria da escola.

E) O acesso ao ensino fundamental é obrigatório e gratuito, inclusive para os que não o concluíram na idade própria, mas o acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação é facultado segundo a capacidade de cada um, dependendo da disponibilidade financeira da família.

Questão 8

Em conformidade com a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, a Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

II – Carga horária mínima anual de 600 horas, distribuída por um mínimo de 100 dias de trabalho educacional.

Secretaria Municipal de Educação
Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro
C.E.P.: 14.680-000
Jardinópolis – S.P.

Telefones:
3690-2605/2855/2856/2857/2858/2859/2928/2936
2938/2941
E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

III – Atendimento à criança de, no mínimo, quatro horas diárias para o turno parcial e de sete horas para a jornada integral.

Estão CORRETOS:

- a) Somente os itens II e III.
- b) Somente os itens I e II.
- c) Somente os itens I e III.
- d) Excetuando o item I
- e) excetuando o item III

Questão 9

Por outro lado a LDB 9394/96, em contrapartida no que tange à organização da Educação Nacional, determina que a União, os Estados e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino. Considerando em síntese as competências de cada ente federado enumere as colunas:

I – Município

II – Estado

III – União

- () Coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação
- () Ter acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais
- () Assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem
- () Ofertar a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental
- () Integrar os órgãos e instituições oficiais do sistema de ensino às políticas e planos educacionais da União e dos estados

A sequência correta é:

A) III, III, II, I, I

Secretaria Municipal de Educação
Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro
C.E.P.: 14.680-000
Jardinópolis – S.P.

Telefones:
3690-2605/2855/2856/2857/2858/2859/2928/2936
2938/2941
E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

B) III, II, II, I, I

C) I, I, II, II, III

D) II, III, I, II, I

E) I, II, II, I, III

Questão 10

A Escola tem a função precípua de educar, de orientar o aluno para que cresça e se assuma como pessoa e cidadão, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, levando em conta a realidade na qual vive de uma sociedade “com um histórico intenso de desigualdade, exclusão e discriminação”. Por isso, é absolutamente necessário que:

I – o tempo de escola seja cumprido pelo aluno como um direito social, que garanta, dê espaço, discuta e explore, de forma democrática, bem como a vivência da diversidade;

II – a Escola defina a base curricular atendendo ao disposto nos artigos 26A e 79B da LDB, em suma criando as condições para as aprendizagens relativas à sociodiversidade.

III – Sob o mesmo ponto de vista os professores tenham total autonomia para construir sua proposta pedagógica, decidindo o que, como e quando desenvolver determinados conteúdos e quais metodologias adotar.

IV – a Escola construa e coloque em prática um projeto educativo bem como garanta uma educação igualitária e de qualidade para todos, respeitando todas as dimensões da diversidade.

Dessa forma considere as afirmativas enumeradas e assinale a opção correta.

A) I, II e IV.

B) I, III e IV.

C) Apenas II e III.

D) Apenas II e IV.

E) Apenas III e IV.

Secretaria Municipal de Educação
Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro
C.E.P.: 14.680-000
Jardinópolis – S.P.

Telefones:
3690-2605/2855/2856/2857/2858/2859/2928/2936
2938/2941
E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

2ª. ETAPA GABARITO DIRETOR E VICE-DIRETOR GESTÃO DEMOCRÁTICA 2026-2029

Data da Prova: 27/11/2025

Questão:	Resposta:
01	C
02	B
03	B
04	E
05	A
06	A
07	C
08	C
09	A
10	A

Secretaria Municipal de Educação
Praça Dr. Mário Lins, 150 - Centro
C.E.P.: 14.680-000
Jardinópolis – S.P.

Telefones:
3690-2605/2855/2856/2857/2858/2859/2928/2936
2938/2941
E-mail: educacao@jardinopolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL

Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ederson Tavares de Souza Aziani

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fabrcio Castilhano Bontadini

JURÍDICO

Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO

Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO

Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Francielle Aleixo Giraldo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Marissa Mendonça de Sousa